

**PREFEITURA DE MARIALVA****Paraná**

Exercício: 2019

** Data da Impressão **
24/06/2019**Pedido de Compra Nº 477**

Encaminhado para: Central de Compras

000001

Dados Gerais do PedidoData: 24/06/2019 Centro Custo: GABINETE DO PREFEITOPrazo Entrega / Execução: DiasPrazo Pagamento:Registro de Preço: NÃOContato: GABINETETipo:Número: -Faturamento:

Observação: Tal aquisição se faz necessário visto que organizamos vários eventos durante o ano que necessitam destes produtos para o sucesso dos eventos e recepções realizadas pela Prefeitura, tendo em vista o grande impacto de tais medidas sobre a imagem do Município, trazendo impactos positivos para o Município, bem como para as homenagens aos munícipes em seu momento de morte

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Unitário	Vlr. Máx Total
1	104972	220.00	UNID	COROA DE FLORES COM DIMENSÃO MEDIA DE 1,20 M COM ROSAS, FLOR DO CAMPO, GÉRBERAS E TANGO	311,84	68.604,80
1	104973	70.00	UNID	COROA DE FLORES NA DIMENSÃO MEDIA DE 1,00 X 1,80 M COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	366,45	25.651,50
1	104974	50.00	UNID	COROA DE FLORES NA DIMENSÃO DE 1,00 X 2,00 M COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	402,50	20.125,00
1	104975	100.00	UNID	ARRANJO DE FLORES NA DIMENSÃO MEDIA DE 60 CM. COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	165,00	16.500,00

Elaborado por : Luana Vicira Ramos

De Acordo:

Secretário(a) Municipal

Marialva, 17 de junho de 2019

A

Prefeitura Municipal de

Marialva – Pr.

000002

Prezados Senhores:

Ref. Orçamento abaixo.

Pela presente apresentamos a V.Sas. o orçamento abaixo referente a confecção de coroa de flores e arranjos, conforme a seguir:

- 1) Coroa de flores com dimensão média de 1.20m. com flor do campo, rosas, tango, gérberas.
Valor R\$ 287,00.
- 2) Coroa de flores na dimensão média de 1,00x1.50m, com rosas, gérberas, flor do campo, tango
Valor R\$ 348,00.
- 3) Coroa de flores na dimensão média de 1,00 x2,00m., com rosas gérberas, tango, flor do campo
Valor R\$ 395,00
- 4) Arranjo de flores na média de 60cm., com rosas, gérberas, flor do campo, tango,
Valor R\$ 150,00.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemos

Atenciosamente


79.728.804/0001-61
FLORICULTURA E DECORAÇÕES
CORAÇÃO VERDE LTDA.
RUA WASHINGTON LUIZ, 115D - CENTRO
CEP 85600-000 - MARIALVA - PR

000003

Relatório de Cotação: COROA E ARRANJO DE FLORES

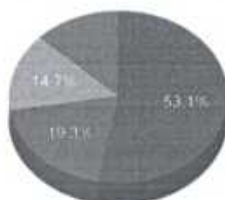
Pesquisa realizada entre 13/06/2019 10:25:10 e 18/06/2019 15:25:29

Relatório gerado no dia 18/06/2019 15:47:10 (IP: 177.125.215.99)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) COROA DE FLORES COM DIMENSÃO MEDIA DE 1,20 M COM ROSAS, FLOR DO CAMPO, GÉRBERAS E TANGO	3	110 Unidades	336,68	R\$37.034,80
2) COROA DE FLORES NA DIMENSÃO MEDIA DE 1,00 X 1,80 M COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	3	35 Unidades	384,90	R\$13.471,50
3) COROA DE FLORES NA DIMENSÃO DE 1,00 X 2,00 M COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	3	25 Unidades	410,00	R\$10.250,00
4) ARRANJO DE FLORES NA DIMENSÃO MEDIA DE 60 CM. COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	1	50 Unidades	180,00	R\$9.000,00
Valor Global:				R\$69.756,80

Valor do item em relação ao total

- 1) COROA DE FLORES...
- 2) COROA DE FLORES...
- 3) COROA DE FLORES...
- 4) ARRANJO DE...



Detalhamento dos Itens

Item 1: COROA DE FLORES COM DIMENSÃO MEDIA DE 1,20 M COM ROSAS, FLOR DO CAMPO, GÉRBERAS E TANGO			R\$336,68
Quantidade	Descrição	Observação	
110 Unidades	COROA DE FLORES COM DIMENSÃO MEDIA DE 1,20 M COM ROSAS, FLOR DO CAMPO, GÉRBERAS E TANGO		

Preço (ComprasNet) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$336,68

Filtros Utilizados: Período: 20/12/2018 à 18/06/2019; Palavra Chave: flores; Apenas Materiais;

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Data: 25/01/2019 09:32

Objeto: Fornecimento de arranjos decorativos para eventos comemorativos, buquês e coroas de flores para homenagens póstumas aos integrantes da Polícia Militar do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

Descrição: COROA DE FLORES - Coroa funeral com flores do campo, esponja floral e folhagem, faixa com mensagem e brasão da PMCE, diâmetro mínimo de 1,00 m, Código Seplog 713965.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:17462018 / UASG:943001

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 06/02/2019 15:40

Homologação: 07/02/2019 12:03

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100

Unidade: UNIDADE

UF: CE

000004

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

09.149.100/0001-59	CHRISTIANE VIEIRA RODRIGUES ME	R\$320,00
* VENCEDOR *		

Marca: Flores Nobres

Fabricante: Flores Nobres

Modelo: 03

Descrição: Coroa funeral com flores do campo, esponja floral e folhagem, faixa com mensagem e brasão da PMCE, diâmetro mínimo de 1,00 m, Código Seplog 713965.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R G, 660	Christiane Vieira Rodrigues,	(85) 3473-7442	multieventosce@hotmail.com

30.586.419/0001-38	UP EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI	R\$341,04
--------------------	-------------------------------	-----------

Marca: NATURAL

Fabricante: NATURAL

Modelo: NATURAL

Descrição: Coroa funeral com flores do campo, esponja floral e folhagem, faixa com mensagem e brasão da PMCE, diâmetro mínimo de 1,00 m, Código Seplog 713965.

Endereço:

17.134.641/0001-31	M. APRECIDA TELES FESTAS E EVENTOS	R\$349,00
--------------------	------------------------------------	-----------

Marca: Flores do campo

Fabricante: produtos de flores

Modelo: crisantemos e margaridas

Descrição: Coroa funeral com flores do campo, esponja floral e folhagem, faixa com mensagem e brasão da PMCE, diâmetro mínimo de 1,00 m, Código Seplog 713965.

Endereço:

Item 2: COROA DE FLORES NA DIMENSÃO MÉDIA DE 1,00 X 1,80 M COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	R\$384,90
---	-----------

Quantidade	Descrição	Observação
35 Unidades	COROA DE FLORES NA DIMENSÃO MÉDIA DE 1,00 X 1,80 M COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	

Preço (ComprasNet) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$384,90

Filtros Utilizados: Período: 15/12/2018 à 13/06/2019; Palavra Chave: flores; Apenas Materiais;

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sudeste
2ª Região Militar

Objeto: Contratação serviço de preparação e traslado de restos mortais, incluindo todas as despesas indispensáveis à efetivação desse transporte, do local do óbito para o local designado pela família para o sepultamento, quando se tratar de óbito de militares da ativa e seus dependentes, militares inativos, pensionistas, servidores civis e ex-combatentes na abrangência da 2ª Região Militar.

Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado - Coroa de Flores composta por mix de folhagens e flores artificiais de acordo com a localidade (crisântemo e flores da época) Média (1,00x1,00)

Data: 22/01/2019 13:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:32018 / UASG:160488

Lote/Item: 1/7

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 29/01/2019 11:31

Homologação: 31/01/2019 10:58

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20

Unidade: Un

UF: SP

000005

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

05.438.349/0001-23	FUNERARIA NOVA GERTY LTDA	R\$350,00
--------------------	---------------------------	-----------

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Coroa de Flores composta por mix de folhagens e flores artificiais de acordo com a localidade (crisântemo e flores da época) Média (1,00x1,00)

Endereço:

00.579.750/0001-60	RENATO R BATISTA - EPP	R\$399,70
--------------------	------------------------	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Coroa de Flores composta por mix de folhagens e flores artificiais de acordo com a localidade (crisântemo e flores da época) Média (1,00x1,00)

Estado:

AM

Cidade:

Manaus

Endereço:

R ADALBERTO VALE, 83

07.560.099/0001-25	BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA - ME	R\$405,00
--------------------	---	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Coroa de Flores composta por mix de folhagens e flores artificiais de acordo com a localidade (crisântemo e flores da época) Média (1,00x1,00)

Endereço:

AV GETULIO VARGAS, 1100

Item 3. COROA DE FLORES NA DIMENSÃO DE 1,00 X 2,00 M COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	R\$410,00
---	-----------

Quantidade	Descrição	Observação
------------	-----------	------------

25 Unidades	COROA DE FLORES NA DIMENSÃO DE 1,00 X 2,00 M COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	
-------------	---	--

Preço (ComprasNet) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais	R\$410,00
---	-----------

Filtros Utilizados: Período: 20/12/2018 à 18/06/2019; Palavra Chave: flores; Apenas Materiais;

Órgão: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CERAR - ALECE

Data: 23/04/2019 14:01

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de arranjos florais para a ornamentação das solenidades e eventos oficiais realizados por esta Casa Legislativa, em conformidade com as demais exigências contidas no Termo de Referência e no Edital.

Descrição: ARRANJO DE FOLHAGEM - COROA FÚNEBRE de flores do campo e rosas (margaridas e/ou crisântemos), complementos (tango e/ou âster), folhagem (guaricana e/ou murta e/ou samambaias) e faixa com letra para mensagem. Destino: Demais municípios do Estado do Ceará. Tamanho: 1m.

CatMat: 5010 - ARRANJO DE FOLHAGEM, ARRANJO DE FOLHAGEM NOME

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:262019 / UASG:926841

Lote/Item: /18

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 16/05/2019 12:18

Homologação: 16/05/2019 12:20

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10

Unidade: UNIDADE

UF: CE

000006

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

02.600.896/0001-75	INDICADOR POPULAR SERVIÇOS LTDA - ME	R\$330,00
* VENCEDOR *		

Marca: Natural

Fabricante: Fina Flor

Modelo: 2019/2019

Descrição: COROA FÚNEBRE de Flores do Campo e Rosas (margaridas e/ou crisântemos), complementos (tango e/ou âster), folhagem (guaricana e/ou murta e/ou samambaias) e faixa com letra para mensagem. Destino: Demais municípios do Estado do Ceará. Tamanho: 1m.

Endereço:

26.370.279/0001-99	L C F DE SOUSA - ME	R\$400,00
--------------------	---------------------	-----------

Marca: LOG

Fabricante: LOG

Modelo: LOG

Descrição: COROA FÚNEBRE de flores do campo e rosas (margaridas e/ou crisântemos), complementos (tango e/ou âster), folhagem (guaricana e/ou murta e/ou samambaias) e faixa com letra para mensagem. Destino: Demais municípios do Estado do Ceará. Tamanho: 1m.

Endereço:

09.149.100/0001-59	CHRISTIANE VIEIRA RODRIGUES ME	R\$500,00
--------------------	--------------------------------	-----------

Marca: Flores Nobres

Fabricante: Flores Nobres

Modelo: 01

Descrição: COROA FÚNEBRE de flores do campo e rosas (margaridas e/ou crisântemos), complementos (tango e/ou âster), folhagem (guaricana e/ou murta e/ou samambaias) e faixa com letra para mensagem. Destino: Demais municípios do Estado do Ceará. Tamanho: 1m.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R G, 660	Christiane Vieira Rodrigues	(85) 3473-7442	multieventosce@hotmail.com

Item 4: ARRANJO DE FLORES NA DIMENSÃO MÉDIA DE 60 CM, COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	R\$180,00
--	-----------

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	ARRANJO DE FLORES NA DIMENSÃO MÉDIA DE 60 CM, COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	

Preço (ComprasNet) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais	R\$180,00
--	------------------

Filtros Utilizados: Período: 15/12/2018 à 13/06/2019; Palavra Chave: flores; UF(s): PR; Apenas Materiais;

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
COMANDO 5 REGIAO MILITAR

Data: 01/03/2019 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de material para ornamentação no jantar de recepção aos novos membros da 5ª Região Militar.

SRP: NÃO

Descrição: FLOR NATURAL - ARRANJO PARA MESA DE CAFÉ REDONDO (APROXIMADAMENTE 60 CM DIÂMETRO), COM MIZ DE FLORES (LISIANTHUS, ALSTROEMÉRIAS, GÉRBERAS E COMPLEMENTOS)

Identificação: Dispensa de Licitação N° 4/2019 / UASG: 160219

Lote/Item: 2/1

Ata: Link Ata

CatMat: 5355 - FLOR NATURAL, FLOR NATURAL PARA DECORACAO NOME

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PR

000007

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

08.704.318/0001-65 T. B. BERNARDES & SOUZA LTDA - ME
* VENCEDOR *

R\$180,00

Marca: ***

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ARRANJO PARA MESA DE CAFÉ REDONDO (APROXIMADAMENTE 60 CM DIÂMETRO), COM MIZ DE FLORES (LISIANTHUS, ALSTROEMÉRIAS, GÉRBERAS E COMPLEMENTOS)

Endereço:

R MARIANO SNAK, 115

Telefone:

(41) 03349-3412

Email:

crys_tiane@hotmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000008

Ofício nº 379/2019
MD/GPSA

Marialva, 24 de junho 2019.

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.

Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.

Thiago Medeiros Pinto – Diretor de Licitação.

João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Pedido de Compra expedido pelo solicitante, em 24/06/2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

5 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000009

Ofício nº 119/2019
DC/BC

Marialva, 24 de junho de 2019.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº 379/2019, expedido por Vossa Senhoria em 24/06/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições solicitadas em 24/06/2019, dos senhores solicitantes sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 03.008.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO,

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO,
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO,
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1510	-	MATERIAL	DE	CONSUMO,
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO,
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL	DE	CONSUMO,
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO,
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	1107	-	MATERIAL	DE	CONSUMO,
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	3107	-	MATERIAL	DE	CONSUMO,
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO,
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO,
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO,

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000010

Parecer nº 286/2019

Marialva, 25 de junho de 2019

DD. Senhor,
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de arranjos e coroas de flores destinados as homenagens e festividades desta Prefeitura, pelo Menor Preço Por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida nas solicitações de despesas em 24/06/2019, dos senhores solicitantes o preço estimado da aquisição importa em de R\$ 130.881,30 (cento e trinta mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. 03.008.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO, 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO, 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO, 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO, 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO, 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer


Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº 92/2019
DLC

000011

Marialva, 25 de junho de 2019.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 63/2019 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Parecer nº 287/2019

000012

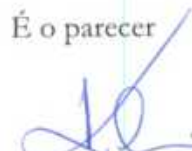
Marialva, 26 de junho de 2019

Ilmo. Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 63/2019, que objetiva Aquisição de arranjos e coroas de flores destinados as homenagens e festividades desta Prefeitura, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer


Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº 380/2019
GAB

000013

Marialva, 26 de junho de 2019

Ilmo Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação.
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 63/2019, que tem por objeto Aquisição de arranjos e coroas de flores destinados as homenagens e festividades desta Prefeitura, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº 133/2019

000014

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº 130/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 63/2019, cujo objeto refere-se à Aquisição de arranjos e coroas de flores destinados as homenagens e festividades desta Prefeitura, pelo Menor Preço Por Item.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes.

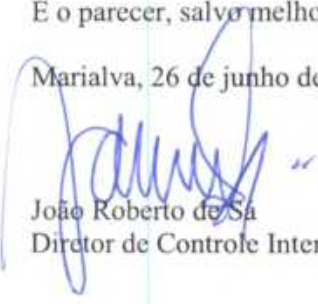
Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação/pedido de compra que motivou e gerou a despesa com seus devidos orçamentos e anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2019.
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. O Secretário de Administração Autuou no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial.
5. Consta o Termo de Referência, Minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise e parecer jurídico.
6. Consta o parecer jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.
7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento está de acordo com a legislação vigente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 26 de junho de 2019.


João Roberto de Sa
Diretor de Controle Interno

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	130/2019		
PREGÃO	63/2019		
TIPO	Menor Preço Por Item		
DISPONÍVEL EM	28 de junho de 2019		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	11 de julho de 2019	HORA LIMITE	16:00
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	12 de julho de 2019	HORÁRIO	09:00
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr		

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de arranjos e coroas de flores destinados as homenagens e festividades desta Prefeitura, conforme Termo de Referência ANEXO I.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000016

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000017

assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata dos itens acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ n.º, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



[44] 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000019

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa (**ANEXO VIII**).

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000020

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 **se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;**

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000021

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 16:00** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 63/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 63/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000022

entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva no dia e horário conforme estipulado no edital, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 63/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000023

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

- 03.008.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
- 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
- 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
- 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
- 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO
- 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de R\$ 130.881,30(cento e trinta mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito





eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;





12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;





IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.





15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante cresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000030

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000031

lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000032

dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 28 de junho de 2019 a 11 de julho de 2019, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000033

17.19 Os envelopes "**Documentação e Proposta**" não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 **Integram o presente edital os seguintes anexos:**

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VIII: Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.

IX: Minuta do Contrato

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO

Diretor de Licitação

Thiago Medeiros

Diretor de Licitação

RG: 9.977.652-8

CPF: 123.305.867-36

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000034

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compra n.º 477/2019

Anexo n.º 309

Unidade Requisitante:

Órgão n.º Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Cultura e Turismo

1 OBJETO

Aquisição de arranjos e coroas de flores destinados as homenagens e festividades desta Prefeitura

2 JUSTIFICATIVAS: CONTRATAÇÃO, DIVISÃO EM LOTES E ESTIMATIVA

Tal aquisição se faz necessário visto que organizamos vários eventos durante o ano que necessitam destes produtos para o sucesso dos eventos e recepções realizadas pela Prefeitura, tendo em vista o grande impacto de tais medidas sobre a imagem do Município, trazendo impactos positivos para o Município, bem como para as homenagens aos munícipes em seu momento de morte.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Conforme o PEDIDO DE COMPRA N.º 477/2019.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 130.881,30 (cento e trinta mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000035

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	220	UNID	COROA DE FLORES COM DIMENSÃO MEDIA DE 1,20 M COM ROSAS, FLOR DO CAMPO, GÉRBERAS E TANGO	311,84	68.604,80
2	70	UNID	COROA DE FLORES NA DIMENSÃO MEDIA DE 1,00 X 1,80 M COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	366,45	25.651,50
3	50	UNID	COROA DE FLORES NA DIMENSÃO DE 1,00 X 2,00 M COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	402,50	20.125,00
4	100	UNID	ARRANJO DE FLORES NA DIMENSÃO MEDIA DE 60 CM. COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	165,00	16.500,00

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O **JULGAMENTO** do presente processo licitatório dar-se-á pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5 LOCAIS, CONDIÇÕES, PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 A ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ PARCIAL E DEVERÁ SER EFETIVADA EM ATÉ 3 (TRÊS) HORAS PARA OS ITENS 01, 02 E 03, pois para estes itens, não se tem a possibilidade de planejamento para entrega, por se tratar de um acontecimento repentino e de curta duração. E 5 (CINCO) DIAS PARA O ITEM 4, visto que este há a possibilidade de planejamento, contados a partir da data de ciência por parte da **CONTRATADA** da emissão da **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (NAD) E/OU NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATANTE**, sendo a entrega diretamente **NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA REQUISITANTE NO(S) SUPRACITADOS DOCUMENTO(S) EMITIDO(S)**.

5.2 Todos os locais de entrega estão localizados dentro do município de Marialva, incluindo os seus respectivos distritos e comunidades rurais (São Miguel do Cambuí, Aquidaban, São Luiz, Jacanã e Santa Fé do Pirapó), podendo ser fracionada em mais de um ponto da cidade para a mesma Solicitação de Despesa, Nota de Autorização de Despesa e/ou Nota de Empenho, se especificada no respectivo documento.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000036

6 PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O prazo de execução para o presente contrato é de **365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS**, ou seja, **12 (DOZE) MESES**.

7 GESTOR DE CONTRATO

Marina Mariko Moriya Matuguma

Gestora de Contrato – Matrícula n.º 920

CPF n.º 039.897.088-21

8 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (FISCAIS DE CONTRATO)

8.1 TITULAR

Nome Luciene Brambila Moreira

Cargo Auxiliar Administrativo – Matrícula n.º 1284

CPF n.º 811.277.409-97

8.2 SUPLENTE

Nome Lucilene Pelicon Simões da Silva

Cargo: Agente Administrativo – Matrícula nº 3899

CPF: 018.263.409-47

9 VALOR ESTIMADO E FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

9.1 O preço máximo para a presente licitação é de **R\$ 130.881,30 (cento e trinta mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos)**, conforme valores obtidos por meio da **MÉDIA de PREÇO** da cesta de preços constantes na tabela abaixo de acordo às cotações em anexo ao processo:





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000037

CESTA DE PREÇOS OBTIDOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	ORIGEM DO PREÇO (ORÇAMENTO)		
		SISTEMA BANCO DE PREÇOS	COTAÇÃO DIRETA	MEDIA UNITARIA
1	COROA DE FLORES COM DIMENSÃO MEDIA DE 1,20M. COM FLOR DO CAMPO, ROSAS, TANGO, GERBERAS	R\$ 336,68	R\$287,00	R\$ 311,84
2	COROA DE FLORES COM DIMENSÃO MEDIA DE 1,00 X 1,50M. COM FLOR DO CAMPO, ROSAS, TANGO, GERBERAS	R\$ 384,90	R\$ 348,00	R\$ 366,45
3	COROA DE FLORES NA DIMENSÃO MEDIA DE 1,00 X 2,00M. COM ROSAS, GERBERAS, FLOR DO CAMPO, TANGO	R\$ 410,00	R\$ 395,00	R\$ 402,50
4	ARRANJO DE FLORES NA MEDIA DE 60CM, COM ROSAS, GERBERAS, FLOR DO CAMPO, TANGO	R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 165,00

10 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 Apenas os documentos solicitados habitualmente pela Secretaria Municipal de Administração (SEAD) no processo administrativo para qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e comprovação da regularidade fiscal, estes já previstos em legislação específica, para a contratação por meio de **PREGÃO PRESENCIAL**

11 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1 A **LIQUIDAÇÃO DA DESPESA** será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI) após o envio da **NOTA FISCAL** assinada pelo gestor da secretaria requisitante juntamente com a respectiva **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NAD** e/ou **NOTA DE EMPENHO** à SEAD.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000039

11.1.1 Serão aceitos os documentos indicados acima nesta Seção somente após o prazo do Recebimento Definitivo, conforme descrito na Seção Secundária 5.6.

11.2 O **PAGAMENTO** será efetivado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA.**

12 AMOSTRA TÉCNICA

12.1 Dispensa-se a apresentação de amostra técnica para o referido processo licitatório, sendo que a conferência dos produtos dar-se-á somente na sua entrega de acordo com todos os dispositivos e penalidades legais constantes neste Termo de Referência, Edital e também em contrato.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto da licitação, sempre observando o não direcionamento do bem a ser adquirido, conforme o art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13.2 No valor global da proposta apresentada, deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.

13.5 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes no Código de Defesa do Consumidor, conforme a Lei Federal n.º 8.078/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

13.6 O carregamento das mercadorias do veículo transportador até o local indicado pela contratante deverá ser realizado obrigatoriamente pela contratada, sem ônus para a contratante.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000039

13.7 Quando da efetivação da compra, por meio da formalização do pedido pela secretaria requisitante, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal do(s) produto(s) com a quantidade solicitada no pedido, marca e valores condizentes com a Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela secretaria requisitante, assim como as cláusulas contratuais.

13.8 A secretaria e/ou departamento requisitante é responsável por informar os documentos necessários para habilitação, conforme a complexidade do objeto, relativa à qualificação técnica, conforme o disposto no art. 30.º da Lei Federal 8.666/1993.

14 CONTATOS

14.1 assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-8398

Responsável: Luana/Vanessa

E-mail: gabinete@marialva.pr.gov.br

14.2 assuntos relacionados aos documentos e editais:

Fone: (44) 3232-8372

Responsável: Marcos Dias dos Santos

Fone: (44) 3232-8386

Responsável: Patricia Erica Hamada Bonjiorno

E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

Vanessa A. Castilho

Vanessa Alves Castilho Idalgo

Assessora de Assuntos Institucionais

Responsável pela Elaboração

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000040

Termo de Referência encaminhado ao Departamento de Licitação/Central de Compras para deferimento e continuidade do processo administrativo.

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-76

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO III

000042

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 130/2019

Edital de Pregão Presencial nº 63/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 63/2019, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da

Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO IV

000043

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 130/2019

Edital de Pregão Presencial nº 63/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO V

000044

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 130/2019

Edital de Pregão Presencial nº 63/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 63/2019, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da

Lei.

XXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXX de XXXX

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO VI

000045

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 130/2019

Edital de Pregão Presencial nº 63/2019

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO VIII

000046

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 148/2018

Editais de Pregão Presencial nº 57/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



ANEXO IX

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000047

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./ 2019-P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de arranjos e coroas de flores destinados as homenagens e festividades desta Prefeitura, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 63/2019, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE
Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000048

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.1.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular o Sr. _____ - CPF _____, Cargo: _____ e Suplente o Sr. _____ CPF - _____, Cargo: _____, sendo que o Gestor do Contrato é a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

6.1.1 A ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ PARCIAL E DEVERÁ SER EFETIVADA EM ATÉ 3 (TRÊS) HORAS PARA OS ITENS 01, 02 E 03, pois para estes itens, não se tem a possibilidade de planejamento para entrega, por se tratar de um acontecimento repentino e de curta duração. E 5 (CINCO) DIAS PARA O ITEM 4, visto que este há a possibilidade de planejamento, contados a partir da data de ciência por parte da CONTRATADA da emissão da SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (NAD) E/OU NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATANTE, sendo a entrega diretamente NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA REQUISITANTE NO(S) SUPRACITADOS DOCUMENTO(S) EMITIDO(S).

6.1.2 Todos os locais de entrega estão localizados dentro do município de Marialva, incluindo os seus respectivos distritos e comunidades rurais (São Miguel do Cambuí, Aquidaban, São Luiz, Jacanã e Santa Fé do Pirapó), podendo ser fracionada em mais de um ponto da cidade para a mesma Solicitação de Despesa, Nota de Autorização de Despesa e/ou Nota de Empenho, se especificada no respectivo documento.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



6.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

6.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

6.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

6.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

6.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;





7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será **descredenciada** junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000052

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

00005

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de arranjos e coroas de flores destinados as homenagens e festividades desta Prefeitura, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 11 de julho de 2019 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 12 de julho de 2019 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

KEYWORDS: *Chlamydia trachomatis*; *Chlamydia pneumoniae*; *Chlamydia psittaci*; *Chlamydia felis*; *Chlamydia abortus*; *Chlamydia pecorum*; *Chlamydia morganii*; *Chlamydia muridarum*; *Chlamydia similes*; *Chlamydia* spp.

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de produtos de lavanderias para o Hospital Municipal Carolina Lupion.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 10 de julho de 2019.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00h das 08:07/2019 às 08:30min horas do dia 10 de julho de 2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31 min às 08:59 do dia 10 de julho de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 10 de julho de 2019.

LOCAL DE ABERTURA: www.bli.org.br, acesso ao bli compras.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bli.compras.org.br Ou através do email: compras@guia.com - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 27 de junho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

60207/2019

Jesuítas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019.

O Município de Jesuítas, Estado do Paraná torna público que às 14:00 horas do dia 17 de julho de 2019, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jesuítas, sito a Rua Padre Leonel França nº 369, TOMADA DE PREÇOS para Reforma e Modernização do Ginásio de Esportes São Silvestre no Município de Jesuítas - PR, incluindo material e mão-de-obra, devendo ser executado de acordo com memorial descritivo e projetos, em cumprimento ao Contrato de Repasse Nº 861888/2017/ME/CAIXA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. A pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinado no endereço acima indicado a partir de dia 01 de julho de 2019 no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado, Telefone (44) 3535-8600, "e-mail" licitacao@jesuitas.pr.gov.br.

Jesuítas, 24 de junho de 2019.
Aparecido José Weiller Junior
Prefeito Municipal

59528/2019

Lapa

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal da Lapa
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2018

Concorrência Pública 009/2018, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia - coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares; coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde do grupo A, B e E; coleta, transporte, tratamento e disposição final de carcaças de animais; coleta e transporte de resíduos sólidos depositados em contêineres; locação de contêineres de 1,2 m³ e locação de caçambas de 7,0 m³, mediante o regime empreitada por preço global.

Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 1658, na data de 21/12/2018 e que o Edital se encontra disponível no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net - acesso identificado no link - "licitações".

A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia 01 de agosto de 2019 às 09:30 horas.

Lapa, 27 de junho de 2019.

Benedicto das Graças Pinto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

60007/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
531872819

Documento emitido em 28/06/2019 09:18:19

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10466 | 28/06/2019 | PÁG. 28Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOCE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Marechal Cândido Rondon

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

nº 045/2019, através do Sistema de Registro de Preços, por lote

elétrico (alça, bocal, braço, espaçador, poste, base e relé, contador, entre outros), para a manutenção da Rede de Iluminação Pública e remodelação do Parque de Lazer de Porto Mendes.

Valor Máximo: R\$ 1.826.224,16

Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 09:00 horas no dia 16 de julho de 2019, no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon - PR.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link Licitações; Consulta de Licitações. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 27 de junho de 2019. (a.a.) Marcio Andrei Rauber - Prefeito

60149/2019

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 060/2019, através do Sistema de Registro de Preços

Regime de Compra: Menor preço, por item

Objeto: Contratação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, de iluminação, locação de painel de LED, grupo gerador de energia, locação de sky walker, sonorização volante, e sonorização rádio feira, para os eventos e solenidades oficiais do município.

Valor Máximo: R\$ 472.643,28

Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 09:00 horas no dia 15 de julho de 2019, no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon - PR.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link Licitações; Consulta de Licitações. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 26 de junho de 2019. (a.a.) Marcio Andrei Rauber - Prefeito

59749/2019

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Aquisição de arranjos e coroas de flores destinados ao homenagens e festividades desta Prefeitura, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR. Recebimento das Propostas até o dia 11 de julho de 2019 até às 16h00min. Abertura das Propostas dia 12 de julho de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 26 de junho de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

59461/2019

Mercedes

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE LEILÃO Nº 2/2019
TIPO: MAIOR LANCE/OFERTA

OBJETO: Venda de veículos diversos e caçamba basculante, considerados inservíveis e de recuperação antieconômica, pertencentes ao Município de Mercedes.

LANÇAMENTO MÍNIMO:

ITEM	R\$ Mínimo
1	5.000,00
2	9.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Aquisição de arranjos e coroas de flores destinados as homenagens e festividades desta Prefeitura, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR. Recebimento das Propostas até o dia 11 de julho de 2019 até às 16h00min. Abertura das Propostas dia 12 de julho de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-9372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 26 de junho de 2019.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Processo nº 371/2019. Tipo de Licitação: Menor Preço. Data da realização: 15 de julho de 2019. Entrega dos Envelopes: 09h00 horas. Abertura da Sessão: 09h15min. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 25/2019, do tipo MENOR PREÇO - Processo nº 371/2019, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009 e Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, licitação esta, licitação esta exclusiva para a participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ao Microempreendedor Individual - MEI e Sociedade Cooperativa (S.C.). Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 15/07/2019 às 09h15min e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Informação/Edital: O Edital de Pregão Presencial nº 25/2019 completo encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações do Paço Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, Portal da Transparência do Município, E-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br ou pelo site www.maripolis.pr.gov.br na aba licitações.

Mariópolis/PR, 27 de Junho de 2019.
NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço - Global, com execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE EXECUÇÃO DE CRECHE, VISANDO APRIMORAR A INFRAESTRUTURA ESCOLAR, REFERENTE AO ENSINO INFANTIL NA CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS - PROJETO PADRÃO FNDE/MEC, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 32708. Valor máximo global: R\$ 1.004.280,43 (um milhão, quatro mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e três centavos), fica PRORROGADA para às 09:00 horas do dia 19 de Julho de 2019, A Pasta com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e demais documentos poderão ser obtidos na página da internet da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi através do site www.novoitacolomi.pr.gov.br ou no endereço supramencionado, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações no endereço acima mencionado. A documentação necessária para participar deste processo de licitação deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi, até as 08:30 horas do dia 19 de Julho de 2019.

Novo Itacolomi, 25 de Junho de 2019.
MOACIR ANDREOLLA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE REABERTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2019

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através da Comissão Especial de Licitação, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é Seleção para Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Recuperação, Melhoramento e Conservação de Praças, Parques, Jardins e Canteiros, incluindo Controle Fitossanitário, Irrigação Itinerante, Execução de Jardins, Corte de Gramas e Plantação de Mudanças, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paranaguá. A sessão pública se realizará em 31 de julho de 2019, as 09:00 horas. Informamos que o Edital Retificado encontra-se disponível no seguinte endereço: www.paranagua.pr.gov.br. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Especial de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6059.

Paranaguá, 27 de Junho de 2019.
NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Pela Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2019

OBJETO: Aquisição de Móveis e Equipamentos Hospitalares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. I.O. 773116
TIPO: Menor Preço Total do Item
VALOR ESTIMADO: R\$ 2.382.839,18 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezoito centavos)
DATA DA ABERTURA: 11/07/2019 HORARIO: 09:00 horas
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial ou através do telefone nº (41) 3420-6003 ou (41) 3420-2883.

Paranaguá, 27 de Junho de 2019.
ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

O Prefeito Municipal de Peabiru, JULIO CEZAR FRARE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a TOMADA DE PREÇOS 001/2019 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REPROGRAMAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ULISSÉS FRANÇA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU-PR - CONTRATO DE REPASSE Nº 1026228-93/2015 - CONVÊNIO Nº 824222 para a empresa: PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ Nº 06.241.773/0001-46, Valor Total Homologado: R\$ 37.056,93.

Peabiru/PR, 26 de junho de 2019.
JULIO CEZAR FRARE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Contratação de serviços de horas máquinas de trator de pneus com terraceador, trator de esteira, aquisição de fosfato natural e aquisição de terraceador de arado, mediante processo licitatório, com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto-PR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10 de julho de 2019, às 08:45h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 10 de julho de 2019, às 09:00h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, a partir do dia 27 de junho de 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco do Brasil.

SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil.

Planalto - PR, 25 de junho de 2019.
INACIO JOSÉ WERLE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR realizará no dia 12 de julho de 2019, pregão eletrônico nº 067/2019, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bilcompras.org.br), para contratação de empresa para fornecimento e manutenção eventual de equipamentos de sinalização e extintores. Valor Máximo: R\$ 27.570,82. Mais informações serão fornecidas das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1349) ou ainda através do link www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

Em, 27 de junho de 2019.

ÂNGELA POMPEU
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2019

Processo Licitatório nº 83/2019

Objeto: "Formação de registro de preços para aquisição de leites e formulas lácteas". A contratação será pelo período de 12 meses. DATA: 11 de julho de 2019, às 09:00hrs, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM - Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link processos licitatórios.

Pontal do Paraná, 25 de junho de 2019.
AUREA MUNHOZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/05, torna público que realizará às 09h00min do dia 10 de julho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua das Carmelitas, 900, fone (42) 3661-1237, licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, modalidade Pregão Presencial Nº 30/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201700905 e conforme disposto no Edital. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço ou telefone supracitado junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação via e-mail - prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br.

Porto Barreiro, 27 de junho de 2019.
RONALDO DE MATOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2019

OBJETO: Autorização da utilização e exploração do bar e cozinha na 1ª Festa do Colono, nos dias 26 e 27 de julho de 2019, no Pavilhão da Igreja Luterana, do Município de Porto Vitória. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 16/07/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, setor de Licitações e Contratos, localizado à Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, centro, Porto Vitória - PR, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min. Edital disponível: Sede da Prefeitura Municipal, setor de Licitações e Contratos, localizado à Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, centro, Porto Vitória - PR, nos dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3573-1212. E-mail - licitacao@portovitoria.pr.gov.br. Site: www.portovitoria.pr.gov.br

Porto Vitória - PR 27 de junho de 2019.
KURT NIELSEN JUNIOR
Prefeito





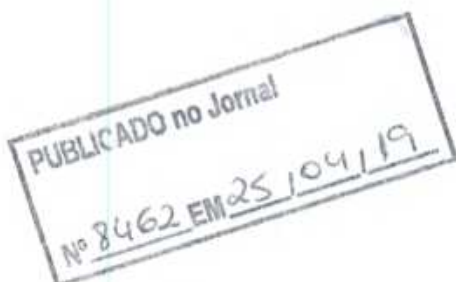
GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000057

PORTARIA Nº 4114/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro(a), Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.019** dá outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2012, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.019:**

PREGOEIRO

Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRA

Sara Belasque Borges, Luciene Brambila Moreira, Daiane Fartes da Silva, Silvia Yumi Horita Rodrigues e Patricia Érica Hamada Bonjiorno

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)

Drª. Ligia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência a PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 23 de abril de 2.019.

VICTOR CELSO MARTINI

Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



[44] 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA
C.G.C. MF:
CONTRATO SOCIAL

MAURA MORAES DA SILVA FALASCHI, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Marialva Estado do Paraná., à Rua Cipriano Parpinelli nº 867, portadora da cédula de Identidade sob nº 1.174.141 Expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF nº 013.302.339-72;

LUCINEIA RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Marialva Estado do Paraná., à Rua Santa Efigênia nº 967; portadora da cédula de Identidade sob nº 2.039.569-9 e CPF sob nº 779.282.378-49; resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade, Mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas Leis nºs 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de julho de 1.965, e demais disposições aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA, com sede e fóro - nesta cidade de Marialva Estado do Paraná., à Rua Washington Luiz, Centro Comercial Sala nº 10 térreo.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto Mercantil o ramo de Floricultura, decorações, jardinagem, perfumaria e brinquedos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de novembro de 1.986.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social faz firma inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de Cz\$-25.000,00- (vinte e cinco mil cruzados), divididos em 25.000 - (vinte e cinco), quotas no valor de Cz\$-1,00- (um cruzado), cada uma é integralizado em moeda corrente do país, neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia MAURA MORAES DA SILVA FALASCHI, entra na sociedade com o capital social no valor de Cz\$-12.500,00- (doze mil e quinhentos cruzados), integralizados em moeda corrente do país, neste ato.

a sócia LUCINEIA RIBEIRO DE SOUZA; entra na sociedade com o capital social no valor de Cz\$-12.500,00- (doze mil e quinhentos cruzados), integralizados em moeda corrente do país, neste ato.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social no valor de Cz\$-25.000,00- (vinte e cinco mil cruzados), fica assim distribuído entre os -

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MAURA MORAES DA SILVA FALASCHI	12.500	Cz\$-12.500,00
LUCINEIA RIBEIRO DE SOUZA	12.500	Cz\$-12.500,00
TOTAL.....	25.000	Cz\$-25.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.-

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título e terceiros sem o consentimento dos sócios alienante, ficando assegurado o direito de preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito o sócio remanescente, discriminando-lhe o prazo, forma de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA
C.G.C. MF:
CONTRATO SOCIAL FLS-02

08.07.19
M

CLÁUSULA DÉCIMA: a sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes quem compete privativa e individualmente o uso da firma e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidades em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica investido na função de sócio gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução a socia MAURA MORAES DA SILVA FALASCHI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios a título de remuneração Pro-Labore quantia mensal fixada em comun até os limites da dedução fiscal previsto na legislação do imposto de renda que serão levado a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos mesmos serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

E, por estarem assim justo e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos socios no verso de suas folhas que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos:

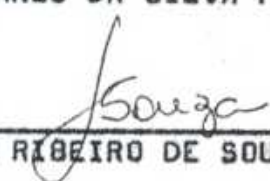
Marialva, 03 de novembro de 1.986.

TESTEMUNHAS:


ADEMIR CAETANO


ADEMIR ARMELIN


MAURA MORAES DA SILVA FALASCHI


LUCINÉIA RIBEIRO DE SOUZA



FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTD.

C.G.C. MF:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000060

ESTADO DO PARANÁ
PROFESSORIA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

08.02.19

[assinatura]

MAURA MORAES DA SILVA FALASCHI, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Marialva Estado do Paraná à Rua Cipriano Parpinelli nº 867, portadora da cédula de Identidade sob nº 1.174.141, Expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF nº 013.302.339-72;

LUCINEIA RIBEIRO DE SOUZA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Marialva Estado do Paraná., a Rua Santa Efigenia nº 967, portadora da cédula de Identidade sob nº 2.039.569-9, e CPF nº 779.282.378-49; sócias componentes da firma que gira sob nome comercial de FLORICULTURA E DECORAÇÕES CO RAÇÃO VERDE LTD., com sede e FÍRO nesta cidade de Marialva Estado do Paraná., à Rua Washington Luiz, Centro Comercial sala 10, terreo, conforme contrato social registrado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 4120178955-1, por despacho em sessão de 11 de novembro de 1986; resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Admite-se na sociedade nesta data como sócio o Sr: JOÃO ROBERTO BOTELHO DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, casado, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Marialva Estado do Paraná, à Rua Santa Efigenia nº 967, portador da cédula de Identidade sob nº 1.417.951, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF nº 779.282.378-49;

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade nesta data a socia: - MAURA MORAES DA SILVA FALASCHI, já qualificada, transferindo suas quotas no montante de 12.500 (doze mil e quinhentas), quotas no valor de cruz-1,00-(Hum cruzado), cada uma totalizando cruz-12.500, 00-(doze mil e quinhentos cruzados), ao sócio ingressante Sr: -/ JOÃO ROBERTO BOTELHO DE SOUZA, já qualificado, recebendo em moeda corrente do País, neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios cedentes e cessionários dão entre si a mais ampla e irrestrita quitação.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de cruz-25.000, 00- (vinte e cinco mil cruzados), fica assim distribuídos entre os -/ sócios:

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CERAÇÃO VERDE LTDA

C.G.C. MF:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL FLS 02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
OM 08.02.19
N

<u>SÓCIO</u>	<u>QUOTA</u>	<u>CAPITAL</u>
LUCINEIA RIBEIRO DE SOUZA	12.500	Cz\$-12.500,00
JOÃO ROBERTO BETELHO DE SOUZA	12.500	Cz\$-12.500,00
TOTAL.....	25.000	Cz\$-25.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A função de sócia gerente da sociedade que era exercida pela sócia MAURA NERES DA SILVA FALASCHI, fica transferido, nesta data para a sócia LUCINEIA RIBEIRO DE SOUZA, a qual fica dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes no contrato primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratados, lavram da tam e assinam este presente instrumento na presença das duas testemunhas que também assinam, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva, 18 de março de 1987

TESTEMUNHAS:

JOSEPH CRETEN

ADEMIR ARMELIN

MAURA NERES DA SILVA FALASCHI

LUCINEIA RIBEIRO DE SOUZA

JOÃO ROBERTO BETELHO DE SOUZA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ 00006
PROTOCOLO No. 28.290
DATA: 15 ABR 1989
HORA:

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA
C.G.C. MF: 79.728.804/0001-61
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
CM: 08 0x19

LUCINEIA RIBEIRO DE SOUZA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Marialva Estado do Paraná., à Rua Santa Efigênia nº 967, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2.039.569-9 Expedido pela SSP. do Paraná e CPF 779.282.378,49
JOÃO ROBERTO BOTELHO DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Marialva Estado do Paraná., à Rua Santa Efigênia nº 967, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.417.951 Expedido pela SSP do Paraná e CPF sob nº 779.282.378-49; sócios componentes da firma que gira sob o nome Comercial de FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA, com sede e fóro nesta cidade de Marialva Estado do Paraná., à Rua Washington Luiz, Centro Comercial Sala 10 térreo, conforme contrato social registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob nº 412.0178955 I, por despacho em sessão de 11 de novembro de 1986, e primeira alteração registrado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 376.043 por despacho em sessão de 08 de junho de 1.987, Resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar seu contrato primitivo e alteração posterior de acordo - com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Admite-se na sociedade nesta data como sócio o Sr: RONALDO ALVES JABOR, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Marialva Estado do Paraná. à Rua Presidente Nasser, nº 233 portador da cédula de Identidade sob nº 1.315.961 Expedido pela SSP do Paraná e CPF 349.578.049-15;

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade nesta data a sócia LUCINEIA RIBEIRO DE SOUZA, já qualificada transferindo suas quotas - de capital no montante de 12.500- (doze mil e quinhentas quotas) no valor de Cr\$-1,00- (hum cruzado), cada uma totalizando Cr\$-12.500.00- (doze mil e quinhentos cruzados), ao sócio ingressante RONALDO ALVES JABOR, já qualificado, recebendo em moeda corrente do país, neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Admite-se na sociedade nesta data a sócia Sra NILDA DE SOUZA ERLICH, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Marialva Estado do Paraná., à Rua Santa Efigênia nº 1091, portadora da cédula de Identidade - sob nº 2.143.561-9 Expedido pela SSP. do Paraná e CPF 160.477.969-15.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade nesta data o sócio JOÃO ROBERTO BOTELHO DE SOUZA, já qualificado, transferindo suas quotas de capital no montante de 12.500- (doze mil e quinhentas), - quotas no valor de Cr\$-1,00- (hum cruzado) cada uma totalizando Cr\$-12.500,00- (doze mil e quinhentos cruzados), ao sócia ingressante Sra. NILDA DE SOUZA ERLICH, já qualificada, recebendo em moeda corrente do país, neste ato.

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA
C.G.C. MF: 79.728.804/0001-61
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL FLS-02.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08.02.19

12

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios cedentes e cessionários dão entre si a mais ampla e irrestrita quitação.

CLÁUSULA SEXTA: O endereço de seu estabelecimento comercial que era estabelecido na Rua Washington Luiz, Centro Comercial sala-10 terreo cidade de Marialva Estado do Paraná fica transferido nesta data para a Rua Washington Luiz, nº 1.233 nesta cidade de Marialva Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social no valor de Cr\$-25.000,00- (vinte e cinco mil cruzados), divididos em 25.000- (vinte e cinco mil), quotas no valor de Cr\$-1,00- (hum cruzado), cada uma eleva seu capital social para Cr\$-200.000,00- (duzentos mil cruzados), cujo aumento no valor de Cr\$-175.000,00- (cento e setenta e cinco mil cruzados), é integralizados em moeda corrente do país, neste ato.

CLÁUSULA OITAVA: O capital social em vista das transferências de quotas ora operadas no valor de Cr\$-200.000,00- (duzentos mil cruzados), fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
RONALDO ALVES JABOR.....	100.000	Cr\$-100.000,00
NILDA DE SOUZA ERLICH.....	100.000	Cr\$-100.000,00
TOTAL.....	200.000	Cr\$-200.000,00

CLÁUSULA NONA: Fica investido na função de sócio gerente da sociedade, dispensados da prestação de caução o sócio RONALDO ALVES JABOR.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade Mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alteração posterior, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em tres vias na presença de duas testemunhas que também assinam, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva, 29 de dezembro de 1.988

TESTEMUNHAS:

ADEMIR CREVIANO

ADEMIR ARMELIN

Lucineia Ribeiro de Souza

João R. Botelho de Souza

Ronaldo Alves Jabor

Nilda de Souza Erlich

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA
CCS Nº: 79.723-304/0001-61
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL FLS-01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

08.01.19

N

RONALDO ALVES JADOR, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Marialva Estado do Paraná., à Rua Presidente Nasser nº 233, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.315.961 Expedido pela SSP do Paraná e CPF nº 349.578.049-15; e NILDA DE SOUZA ERLICH, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Marialva Estado do Paraná à Rua Santa Efigênia nº 1091, portadora da Cédula de Identidade nº 3.143.561-9 Expedido pela SSP do Paraná e CPF-160.477.969-15 sócios componentes da firma que gira sob o nome comercial de FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA, com sede e fôro nesta cidade de Marialva Estado do Paraná., à Rua Washington Luiz nº 1.233 Centro, conforme contrato social registrado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0178955 I por despacho em sessão de 11-11-86, e ultima alteração registrado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 425759 por despacho em sessão de 19-04-89; Resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar seu contrato primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social da sociedade que ora de R\$ 200,00- (duzentos cruzados novos), divididos em 200 (duzentas), quotas no valor de R\$-1,00- (um cruzado novo, cada uma eleva seu capital social para R\$-4.000,00- (quatro mil cruzados novos), cujo aumento no valor de R\$-3.800,00- (três mil e oitocentos cruzados novos), é integralizados em moeda corrente do país, neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$-4.000,00- (quatro mil cruzados onovos), fica assim distribuídos na sociedade:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
RONALDO ALVES JADOR.....	2.000	R\$-2.000,00
NILDA DE SOUZA ERLICH.....	2.000	R\$-2.000,00
TOTAL.....	4.000	R\$-4.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica criada sua primeira filial na cidade de Marialva Estado do Paraná., à Rua Washington Luiz nº 1170 Centro Comercial Sala 13, a qual se destaca para efeitos fiscais o capital social de R\$-2.000,00- (dois mil cruzados novos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.
Marialva, 21 de setembro de 1989.

TESTEMUNHAS:

Ademir Cordeiro

Ademir Arino

Ronaldo Alves Jador

RONALDO ALVES JADOR

Nilda de Souza Erlich

NILDA DE SOUZA ERLICH

EM: 08.02.19

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA - ME

CNPJ/MF: 79.728.804/0001-61.

Quarta Alteração de Contrato Social

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
Fl. 01/03



RONALDO ALVES JABOR, brasileiro, natural de Ibioporã, Estado do Paraná, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia, 233, Fundos, Centro, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.315.961 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 19 de maio de 1.957 e inscrito no CPF sob o nº 349.578.049-15;

NILDA DE SOUZA ERLICH, brasileira, natural de Barra do Mendes, Estado da Bahia, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia, 1.091, Centro, Cep 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2.143.561-9 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 28 de junho de 1.947 e inscrita no CPF sob nº 160.477.969-15; sócios componentes da empresa **FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA - ME**, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Washington Luiz, 1.233, Centro, Cep 86.990-000, com Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41.2.0178955-1 por despacho em seção do dia 11 de novembro de 1.986 e ultima alteração de contrato social registrada sob o nº 441.723 em 05 de outubro de 1.989; resolvem alterar o contrato primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes;

Cláusula 1ª. O Capital Social da sociedade no valor de NCz\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzados novos), dividido em 4.000 (Quatro mil) de quotas no valor de NCz\$ 1,00 (Um cruzado novo), cada uma, fica convertido nesta data para R\$ 3.000,00 (Três mil reais) divididos em 3.000 (Três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Cláusula 2ª. O Capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), fica assim distribuídos entre os sócios.

Nome	Quotas	Valor	%
Ronaldo Alves Jabor.....	1.500	R\$ 1.500,00	50
Nilda de Souza Erlich.....	1.500	R\$ 1.500,00	50
Total.....	3.000	R\$ 3.000,00	100

Cláusula 3ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 4ª. A sociedade que tinha como administrador o sócio **RONALDO ALVES JABOR**, passa a ser a partir desta data "**RONALDO ALVES JABOR e NILDA DE SOUZA ERLICH**".

Cláusula 5ª. A sociedade que era regida pela lei nº8.934/94 e decreto nº 3.708/19, passa a ser regida pela lei das sociedades empresarias de nº 10.406/02 (código civil), e como lei supletiva nº6.404/76.(lei das sociedades anônimas).

Cláusula 6ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Ronaldo Alves Jabor

Nilda de Souza Erlich

[Assinatura]

[Assinatura]

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA - ME

CNPJ/MF: 79.728.804/0001-61.

Quarta Alteração de Contrato Social

DO PARANÁ

Fl. 02/03

000066



Cláusula 7ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 8ª. Em vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Primeira: A sociedade girará sob a razão social de **FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA - ME**. Endereço: **Rua Washington Luiz, 1.233, Centro, Cep 86.990-000**, nesta Cidade e Comarca de **Marialva**; Estado do **Paraná**.

Segunda: A Sociedade iniciou suas atividades em **11 de novembro de 1.986**, e seu prazo de duração é indeterminado.

Terceira: A atividade econômica da sociedade será **comércio varejista de flores, perfumes e brinquedos**.

Quarta: O Capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), está integralizado em moeda corrente deste país neste ato, fica assim distribuído entre os sócios;

Nome	Quotas	Valor	%
Ronaldo Alves Jabor.....	1.500	R\$ 1.500,00	50
Nilda de Souza Erlich.....	1.500	R\$ 1.500,00	50
Total.....	3.000	R\$ 3.000,00	100

Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sexta: Deliberações Sociais: Por maioria absoluta dos votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo votos a cada quota de capital;

Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Oitava: Administradores: RONALDO ALVES JABOR e NILDA DE SOUZA ERLICH, "Pró-Labore": Aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. **Obrigações:** Proibidos Aval, endossos, fianças e caução de favor. **Caução de Administração:** Dispensados.

Nona: Balanço Geral: Anualmente em 31 de dezembro. **Resultados:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade;

Nilda de Souza Erlich

Ronaldo Alves Jabor

[Signature]

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA - ME

CNPJ/MF: 79.728.804/0001-61.

Quarta Alteração de Contrato Social

DO PARANÁ
Fl. 03/03

000067

Décima: Desimpedimento: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer administração da sociedade empresarial;

Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Terceira: A empresa declara para os efeitos de enquadramento de microempresa que o valor da receita bruta não excederá o limite fixado no Inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05 de outubro de 1.999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3, daquela Lei.

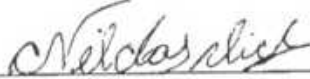
Cláusula 9ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores, que não colidem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula 10ª. Fica eleito o foro desta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva/Pr., 14 de abril de 2003.

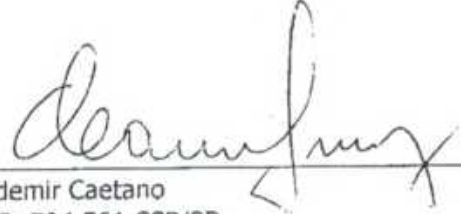

Ronaldo Alves Jabor.


Nilda de Souza Erlich.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 08.07.19

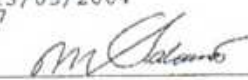
Testemunhas:


Ademir Armelin.
RG: 1.283.658-SSP/PR
(Este processo foi elaborado por Ademir Caetano, CRC/PR 015.264-O/0).


Ademir Caetano
RG: 794.561-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2004
SOB NÚMERO: 20041480317
Protocolo: 04/148031-7

Empresa: 41.2 0178955-1
FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO
VERDE LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

EM: 08/07/19

000068

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA – ME

CNPJ/MF: 79.728.804/0001-61

Quinta Alteração de Contrato Social

Fl. 01/02

RONALDO ALVES JABOR, brasileiro, natural de Ibiporã, Estado do Paraná, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia, 233, Fundos, Centro, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.315.961 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 19 de maio de 1.957 e inscrito no CPF sob o nº 349.578.049-15;

NILDA DE SOUZA ERLICH, brasileira, natural de Barra do Mendes, Estado da Bahia, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia, 1.091, Centro, Cep 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2.143.561-9 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 28 de junho de 1.947 e inscrita no CPF sob nº 805.285.039-87; sócios componentes da empresa **FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA – ME**, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Washington Luiz, 1.233, Centro, Cep 86.990-000, com Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41.2.0178955-1 por despacho em seção do dia 11 de novembro de 1.986 e última alteração de contrato social registrada sob o nº 20.0.4148031-7 em 13 de maio de 2.004; resolvem alterar o contrato primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes;

Cláusula 1ª. Fica extinta a partir desta data sua primeira filial, registrada com NIRE sob o nº 41.9.0030339-9, à Rua Washington Luiz, 1.170, Centro Comercial, Sala 13, Centro, Cep 86.990-000, nesta cidade e comarca de Marialva, Estado do Paraná.

Cláusula 2ª. Fica re-retificado o contrato social, o CPF da sócia **NILDA DE SOUZA ERLICH**, já qualificada, para 805.285.039-87, **ratificando as demais alterações.**

(V) C. V. L. S. E. R. L. I. C. H.

R. A. J. A. B. O. R.

N. D. S. E. R. L. I. C. H.

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA – ME

CNPJ/MF: 79.728.804/0001-61

Quinta Alteração de Contrato Social

Fl. 02/02

GOV. DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

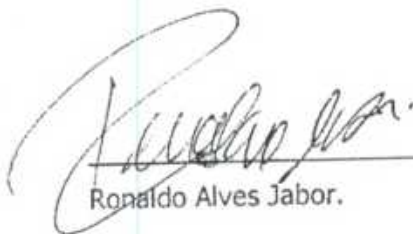
08.07.19

Cláusula 3ª. A sociedade que tinha como atividade econômica o ramo de "comércio varejista de flores, perfumes e brinquedos", passa a ser a partir desta data "comércio varejista de flores, perfumes e brinquedos, serviços de topografia e bufê".

Cláusula 4ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo, que não colidem com as disposições do presente instrumento.

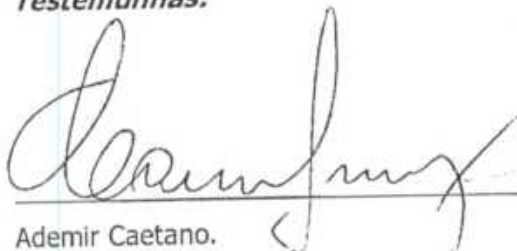
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração de contrato social em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr. 21 de outubro de 2010.

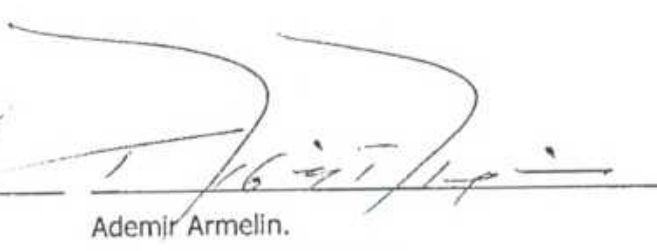

Ronaldo Alves Jabor.


Nilda de Souza Erlich.

Testemunhas:


Ademir Caetano.

RG: 794.561 – SSP/PR.


Ademir Armelin.

RG: 1.283.658 – SSP/PR.

(Este processo foi elaborado por ADEMIR CAETANO, CRC/PR 015.264-O/0)

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/2010 SOB NÚMERO: 20109863798 Protocolo: 10/986379-8, DE 26/10/2010	
Empresa: 41 2 0178955 1 FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA		SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL

Floricultura e Decorações Coração Verde Ltda. ME

Processo Administrativo n. 130/2019

Edital de Pregão Presencial n. 63/2019

000070

Declaração (cumprimento da Lei n. 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial n. 63/2019, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4., inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva 11 de julho de 2019


RONALDO ALVES JABOR
RG. 1-315 961-PR

79.728.804/0001-61

FLORICULTURA E DECORAÇÕES
CORAÇÃO VERDE LTDA.

RUA WASHINGTON LUIZ, 1159 - CENTRO
CEP 83800-000 - MARIALVA - PR

V



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000072

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0178955-1

CNPJ

79.728.804/0001-61

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

11/11/1986

Data de Início de Atividade

01/11/1986

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA WASHINGTON LUIZ, 1.233, MARIALVA, PR

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE FLORES, PERFUMES E BRINQUEDOS, SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E BUFÊ.

Capital: R\$ 3.000,00
(TRES MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 3.000,00
(TRES MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

RONALDO ALVES JABOR
349.578.049-15

1.500,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

NILDA DE SOUZA ERLICH
805.285.039-87

1.500,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 04/11/2010

Número: 20109863798

Ato: ALTERAÇÃO

Situação
REGISTRO ATIVO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
RE-RATIFICACAO

CURITIBA - PR, 08 de julho de 2019

19/368931-6

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Floricultura e Decorações Coração Verde Ltda. ME

CNPJ. 79.728.804/0001-61

Inscrição Estadual 70300155-62

Rua Washington Luiz, 1159 Marialva-Pr.

Telefone – 44 3014-1739

Email – floricantinho Verde@hotmail.com

Planilha de Preços:

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para aquisição de arranjos e coroas de flores destinados as homenagens e festividades desta Prefeitura de Marialva .

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V.UNIT	TOTAL
1	220	COROA DE FLORES COM DIMENSÃO MEDIA DE 1.20M COM ROSAS, FLOR DO CAMPO, GERBÉRAS E TANGO	UNID	CANTINHO VERDE	298,00	65.560,00
2	70	COROA DE FLORES NA DIMENSÃO DE 1,00X1.80M COM ROSAS, GERBÉRAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	UNID	CANTINHO VERDE	350,00	24.500,00
3	50	COROA DE FLORES NA DIMENSÃO DE 1,00X2,00M COM ROSAS, GERBÉRAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	UNID	CANTINHO VERDE	395,00	19.750,00
4	100	ARRANJO DE FLORES NA DIMENSÃO MEDIA DE 60CM. COM ROSAS, GERBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	UNID	CANTINHO VERDE	160,00	16.000,00

VALOR TOTAL - R\$ 125.810,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS).

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente decorram do fornecimento do objeto licitado.

Validade da proposta : mínimo de 60 dias corridos.

Marialva, 11 de julho de 2019



Ronaldo Alves Jabor Rg. 1.315.961

CPF.. 349.578.049-15

79.728.804/0001-61

FLORICULTURA E DECORAÇÕES
CORÇÃO VERDE LTDA.RUA WASHINGTON LUIZ, 1159 - CENTRO
CEP 89900-000 - MARIALVA - PR

000074

Prefeitura do Município de Maracá - PA
 Departamento de Licitação

Pregão Presencial n.º 63/2019

Florecht e Decorações Coração Verde Lda

CNPJ 79.728.804/0001-61

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO Nº 425
Data de Entrega dos Envelopes
Hores 15:26 Modalidade de Lic
P.º 631
VISTO

000075

Floricultura e Decorações Coração Verde Ltda- ME

Processo Administrativo n. 130/2019

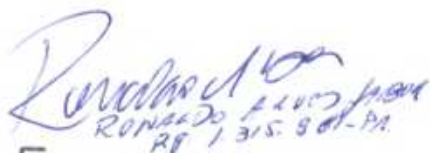
Editais de Pregão Presencial n. 63/2019

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.63/2019, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto a empresa Floricultura e Decorações Coração Verde Ltda – ME, localizada a rua Washington Luiz, 1159 na cidade de Marialva-Pr., que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, 11 de julho de 2019


RONALDO ALVES
RUA 1, 315 - 801 - PA.
79.728.804/0001-61
FLORICULTURA E DECORAÇÕES
CORAÇÃO VERDE LTDA.
RUA WASHINGTON LUIZ, 1159 - CENTRO
CEP 80900-000 - MARIALVA - PR





000076

Floricultura e Decorações Coração Verde Ltda. ME

Processo Administrativo n. 130/2019

Editais de Pregão Presencial n. 63/2019

Declaração (cumprimento da Lei n. 9.854/1999)

Floricultura e Decorações Coração Verde Ltda. ME, inscrito no CNPJ. n.79.728.804/0001-61, por intermédio de seu representante legal Sr. Ronaldo Alves Jabor, portador da carteira de identidade n. 1.315.961e do CPF. N. 349.578.049-15, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Marialva, 11 de julho de 2019


RONALDO ALVES JABOR
RG. 1.315.961-PR
Representante legal

79.728.804/0001-61

FLORICULTURA E DECORAÇÕES
CORAÇÃO VERDE LTDA.

RUA WASHINGTON LUIZ, 1159 - CENTRO
CEP 88890-000 - MARIALVA - PR

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA
C.G.C. MF:
CONTRATO SOCIAL

EM: 08.07.19

MAURA MORAES DA SILVA FALASCHI, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Marialva Estado do Paraná., à Rua Cipriano Parpinelli nº 867, portadora da cédula de Identidade sob nº 1.174.141 Expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF nº 013.302.339-72;

LUCINEIA RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Marialva Estado do Paraná., à Rua Santa Efigênia nº 967; portadora da cédula de Identidade sob nº 2.039.569-9 e CPF sob nº 779.282.378-49; resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade, Mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas Leis nºs 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de julho de 1.965, e demais disposições aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA, com sede e fóro - nesta cidade de Marialva Estado do Paraná., à Rua Washington Luiz, Centro Comercial Sala nº 10 térreo.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto Mercantil o ramo de Floricultura, decorações, jardinagem, perfumaria e brinquedos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de novembro de 1.986.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social fa firme inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de Cz\$-25.000,00- (vinte e cinco mil cruzados), divididos em 25.000 - (vinte e cinco), quotas no valor de Cz\$-1,00- (um cruzado), cada uma e integralizado em moeda corrente do país, neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia MAURA MORAES DA SILVA FALASCHI, entra - na sociedade com o capital social no valor de Cz\$-12.500,00- (doze mil e quinhentos cruzados), integralizados em moeda corrente do país, neste ato.

a sócia LUCINEIA RIBEIRO DE SOUZA; entra na sociedade com o capital social no valor de Cz\$-12.500,00- (doze mil e quinhentos cruzados), integralizados em moeda corrente do país, neste ato.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social no valor de Cz\$-25.000,00- (vinte e cinco mil cruzados), fica assim distribuído entre os - sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MAURA MORAES DA SILVA FALASCHI	12.500	Cz\$-12.500,00
LUCINEIA RIBEIRO DE SOUZA	12.500	Cz\$-12.500,00
TOTAL.....	25.000	Cz\$-25.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.-

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios alienante, ficando assegurado o direito de preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito o sócio remanescente, discriminando-lhe o prazo, forma de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta - dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA
C.G.C. MF;
CONTRATO SOCIAL FLS-02

SECRETARIA DO PARANÁ
FELICITADA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08.07.19
M

CLÁUSULA DÉCIMA: a sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes quem compete privativa e individualmente o uso da firma e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidades em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica investido na função de sócio gerente da sociedade, dispensado de prestação de caução a sócia MAURA MORAES DA SILVA FALASCHI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios a título de remuneração Pro-Labore quantia mensal fixada em comum ate os limites de dedução fiscal previsto na legislação do imposto de renda que serão levado a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos mesmos serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

E, por estarem assim justo e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos:

Marialva, 03 de novembro de 1.986.

TESTEMUNHAS:

ADEMIR CAETANO

ADEMIR ARMELIN

MAURA MORAES DA SILVA FALASCHI

LUCINEIA RIBEIRO DE SOUZA

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA
C.G.C. MF:
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08 07 85

NR

MAURA MORAES DA SILVA FALASCHI, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Marialva Estado do Paraná à Rua Cipriano Parpinelli nº 867, portadora da cedula de Identidade sob nº 1.174.141, Expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF nº 013.302.339-72;

LUCINEIA RIBEIRO DE SOUZA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Marialva Estado do Paraná., a Rua Santa Efigenia nº 967, portadora da cedula de Identidade sob nº 2.039.569-9, e CPF nº 779.282.378-49; sócias componentes da firma que gira sob nome comercial de FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA., com sede e FÔRO nesta cidade de Marialva Estado do Paraná., à Rua Washington Luiz, Centro Comercial sala 10, terreo, conforme contrato social registrado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 4120178955-1, por despacho em sessão de 11 de novembro de 1986; resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar seu contrato primitivo de acordo com as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Admite-se na sociedade nesta data como sócio o Sr: JOÃO ROBERTO BOTELHO DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, casado, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Marialva Estado do Paraná, à Rua Santa Efigenia nº 967, portador da cedula de Identidade sob nº 1.417.951, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF nº 779.282.378-49;

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade nesta data a socia: - MAURA MORAES DA SILVA FALASCHI, já qualificada, transferindo suas quotas no montante de 12.500 (doze mil e quinhentas), quotas no valor de cz\$-1,00-(Hum cruzado), cada uma totalizando cz\$-12.500,00-(doze mil e quinhentos cruzados), ao sócio ingressante Sr:-/ JOÃO ROBERTO BOTELHO DE SOUZA, já qualificado, recebendo em moeda corrente do País, neste ato.

CLAUSULA TERCEIRA: Os sócios cedentes e cessionários dão entre si a mais ampla e irrestrita quitação.

CLAUSULA QUARTA: O capital social no valor de cz\$-25.000,00- (vinte e cinco mil cruzados), fica assim distribuidos entre os -/ sócios:

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA

C.G.C. MF:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL FLS 02

EM 08.07.19

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL</u>
LUCINEIA RIBEIRO DE SOUZA	12.500	Cz\$-12.500,00
JOÃO ROBERTO BOTELHO DE SOUZA	12.500	Cz\$-12.500,00
TOTAL.....	25.000	Cz\$-25.000,00

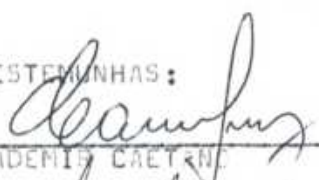
CLÁUSULA QUINTA: A função de sócia gerente da sociedade que era exercida pela socia MAURA MORAES DA SILVA FALASCHI, fica transferido, nesta data para a sócia LUCINEIA RIBEIRO DE SOUZA, a qual fica dispensado da prestação de caução.

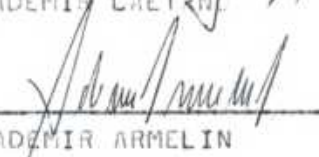
CLAUSULA SEXTA: Permanecem Inalteradas as demais clausulas vigentes no contrato primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

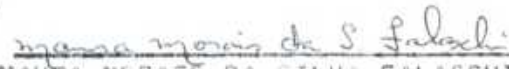
E, por assim terem justo e contratados, lavram da tam e assinam este presente instrumento na presença das +/ duas testemunhas que também assinam, obrigando-se por si e - seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

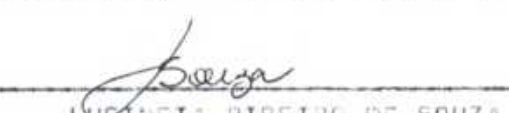
Marialva, 18 de março de 1987

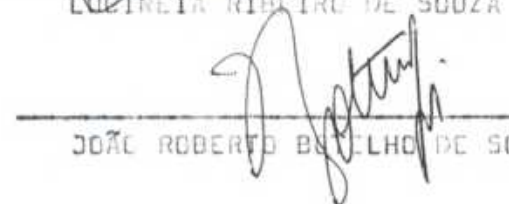
TESTEMUNHAS:


ADEMIR CAETANO


ADEMIR ARMELIN


MAURA MORAES DA SILVA FALASCHI


LUCINEIA RIBEIRO DE SOUZA


JOÃO ROBERTO BOTELHO DE SOUZA



FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA
C.G.C. MF: 79.728.804/0001-61
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 08.07.89
N

LUCINEIA RIBEIRO DE SOUZA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Marialva Estado do Paraná., à Rua Santa Efigênia nº 967, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2.039.569-9 Expedido pela SSP. do Paraná e CPF 779.282.378,49
JOÃO ROBERTO BOTELHO DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Marialva Estado do Paraná., à Rua Santa Efigênia nº 967, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.417.951 Expedido pela SSP do Paraná e CPF sob nº 779.282.378-49; sócios componentes da firma que gira sob o nome Comercial de FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA, com sede e Fôro nesta cidade de Marialva Estado do Paraná., à Rua Washington Luiz, Centro Comercial Sala 10 térreo, conforme contrato social registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob nº 412.0178955 I, por despacho em sessão de 11 de novembro de 1986, e primeira alteração registrado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 376.043 por despacho em sessão de 08 de junho de 1.987, Resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar seu contrato primitivo e alteração posterior de acordo - com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Admite-se na sociedade nesta data como sócio o Sr: RONALDO ALVES JABOR, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Marialva Estado do Paraná. à Rua Presidente Nasser, nº 233 portador da cédula de Identidade sob nº 1.315.961 Expedido pela SSP do Paraná e CPF 349.578.049-15;

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade nesta data a sócia LUCINEIA RIBEIRO DE SOUZA, já qualificada transferindo suas quotas - de capital no montante de 12.500- (doze mil e quinhentas quotas) no valor de Cr\$-1,00- (hum cruzado), cada uma totalizando Cr\$-12.500,00- (doze mil e quinhentos cruzados), ao sócio ingressante RONALDO ALVES JABOR, já qualificado, recebendo em moeda corrente do país, neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Admite-se na sociedade nesta data a sócia Sra NILDA DE SOUZA ERLICH, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Marialva Estado do Paraná., à Rua Santa Efigênia nº 1091, portadora da cédula de Identidade sob nº 2.143.561-9 Expedido pela SSP. do Paraná e CPF 160.477.969-15.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade nesta data o sócio JOÃO ROBERTO BOTELHO DE SOUZA, já qualificado, transferindo suas quotas de capital no montante de 12.500- (doze mil e quinhentas), - quotas no valor de Cr\$-1,00- (hum cruzado) cada uma totalizando Cr\$-12.500,00- (doze mil e quinhentos cruzados), ao sócia ingressante Sra. NILDA DE SOUZA ERLICH, já qualificada, recebendo em moeda corrente do país, neste ato.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA
C.G.C. MF: 79.728.804/0001-61
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL FLS-02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

CM

08-07-19

NN

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios cedentes e cessionários dão entre si a mais ampla e irrestrita quitação.

CLÁUSULA SEXTA: O endereço de seu estabelecimento comercial que era estabelecido na Rua Washington Luiz, Centro Comercial sala-10 terreo cidade de Marialva Estado do Paraná fica transferido nesta data para a Rua Washington Luiz, nº 1.233 nesta cidade de Marialva Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social no valor de Cr\$-25.000,00- (vinte e cinco mil cruzados), divididos em 25.000- (vinte e cinco mil), quotas no valor de Cr\$-1,00- (hum cruzado), cada uma eleva seu capital social para Cr\$-200.000,00- (duzentos mil cruzados), cujo aumento no valor de Cr\$-175.000,00- (cento e setenta e cinco mil cruzados), é integralizados em moeda corrente do país, neste ato.

CLÁUSULA OITAVA: O capital social em vista das transferências de quotas ora operadas no valor de Cr\$-200.000,00- (duzentos mil cruzados), fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
RONALDO ALVES JABOR.....	100.000	Cr\$-100.000,00
NILDA DE SOUZA ERlich.....	100.000	Cr\$-100.000,00
TOTAL.....	200.000	Cr\$-200.000,00

CLÁUSULA NONA: Fica investido na função de sócio gerente da sociedade, dispensados da prestação de caução o sócio RONALDO ALVES JABOR.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade Mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alteração posterior, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em tres vias na presença de duas testemunhas que também assinam, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva, 29 de dezembro de 1.988

TESTEMUNHAS:

ADEMIR CAETANO

ADEMIR ARMELIN

Lucineia Ribeiro de Souza

João R. Botelho de Souza

Ronaldo Alves Jabor

Nilda de Souza Erlich

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA
 SOC MF: 75.723.804/0001-61
 TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL FLS-01

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08.02.19

ML

RONALDO ALVES JABOR, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Marialva Estado do Paraná, a Rua Presidente Nasser nº 233, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.315.961 Expedido pela SSP do Paraná e CPF nº 349.578.049-15; e NILDA DE SOUZA ERLICH, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Marialva Estado do Paraná a Rua Santa Epigônia nº 1091, portadora da Cédula de Identidade nº 2.143.561-9 Expedido pela SSP do Paraná e CPF-160.477.969-15 sócios componentes da firma que gira sob o nome comercial de FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA, com sede e fôro nesta cidade de Marialva Estado do Paraná, a Rua Washington Luiz nº 1.233 Centro, conforme contrato social registrado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0178955 I por despacho em sessão de 11-11-86, e ultima alteração registrado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 425759 por despacho em sessão de 19-04-89; Resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar seu contrato primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social da sociedade que era de R\$ 200,00- (duzentos cruzados novos), divididos em 200 (duzentas), quotas no valor de R\$-1,00- (um cruzado novo), cada uma eleva seu capital social para R\$-4.000,00- (quatro mil cruzados novos), cujo aumento no valor de R\$-3.800,00- (três mil e oitocentos cruzados novos), é integralizados em moeda corrente do país, neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$-4.000,00- (quatro mil cruzados onevos), fica assim distribuídos na sociedade:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
RONALDO ALVES JABOR.....	2.000	R\$-2.000,00
NILDA DE SOUZA ERLICH.....	2.000	R\$-2.000,00
TOTAL.....	4.000	R\$-4.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica criada sua primeira filial na cidade de Marialva Estado do Paraná, a Rua Washington Luiz nº 1170 Centro Comercial Sala 13, a qual se destina para efeitos fiscais o capital social de R\$-2.000,00- (dois mil cruzados novos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Levado em três vias de igual teor e forma.
 Marialva, 21 de setembro de 1989.

TESTEMUNHAS:

Ademir Cascano

Ademir Araceli

RONALDO ALVES JABOR

NILDA DE SOUZA ERLICH

000034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

08-02-15

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA - ME

CNPJ/MF: 79.728.804/0001-61.

Quarta Alteração de Contrato Social**JUNTA COMERCIAL**DO PARANÁ
Fl. 01/03

RONALDO ALVES JABOR, brasileiro, natural de Ibioporã, Estado do Paraná, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia, 233, Fundos, Centro, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.315.961 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 19 de maio de 1.957 e inscrito no CPF sob o nº 349.578.049-15;

NILDA DE SOUZA ERLICH, brasileira, natural de Barra do Mendes, Estado da Bahia, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia, 1.091, Centro, Cep 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2.143.561-9 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 28 de junho de 1.947 e inscrita no CPF sob nº 160.477.969-15; sócios componentes da empresa **FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA - ME**, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Washington Luiz, 1.233, Centro, Cep 86.990-000, com Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41.2.0178955-1 por despacho em seção do dia 11 de novembro de 1.986 e última alteração de contrato social registrada sob o nº 441.723 em 05 de outubro de 1.989; resolvem alterar o contrato primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes;

Cláusula 1ª. O Capital Social da sociedade no valor de NCz\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzados novos), dividido em 4.000 (Quatro mil) de quotas no valor de NCz\$ 1,00 (Um cruzado novo), cada uma, fica convertido nesta data para R\$ 3.000,00 (Três mil reais) divididos em 3.000 (Três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Cláusula 2ª. O Capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), fica assim distribuídos entre os sócios.

Nome	Quotas	Valor	%
Ronaldo Alves Jabor.....	1.500	R\$ 1.500,00	50
Nilda de Souza Erlich.....	1.500	R\$ 1.500,00	50
Total.....	3.000	R\$ 3.000,00	100

Cláusula 3ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 4ª. A sociedade que tinha como administrador o sócio **RONALDO ALVES JABOR**, passa a ser a partir desta data "**RONALDO ALVES JABOR e NILDA DE SOUZA ERLICH**".

Cláusula 5ª. A sociedade que era regida pela lei nº 8.934/94 e decreto nº 3.708/19, passa a ser regida pela lei das sociedades empresárias de nº 10.406/02 (código civil), e como lei supletiva nº 6.404/76. (lei das sociedades anônimas).

Cláusula 6ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

(Assinaturas manuscritas dos sócios)

08.07.19

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA - ME

CNPJ/MF: 79.728.804/0001-61.

Quarta Alteração de Contrato Social

000085

DO PARANÁ

Fl. 02/03

Cláusula 7ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 8ª. Em vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Primeira: A sociedade girará sob a razão social de **FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA - ME**; Endereço: Rua Washington Luiz, 1.233, Centro, Cep 86.990-000, nesta Cidade e Comarca de Marialva; Estado do Paraná.

Segunda: A Sociedade iniciou suas atividades em **11 de novembro de 1.986**, e seu prazo de duração é indeterminado.

Terceira: A atividade econômica da sociedade será **comércio varejista de flores, perfumes e brinquedos**.

Quarta: O Capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), está integralizado em moeda corrente deste país neste ato, fica assim distribuído entre os sócios;

Nome	Quotas	Valor	%
Ronaldo Alves Jabor.....	1.500	R\$ 1.500,00	50
Nilda de Souza Erlich.....	1.500	R\$ 1.500,00	50
Total.....	3.000	R\$ 3.000,00	100

Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sexta: Deliberações Sociais: Por maioria absoluta dos votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo votos a cada quota de capital;

Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Oitava: Administradores: **RONALDO ALVES JABOR e NILDA DE SOUZA ERLICH, "Pró-Labore"**: Aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. **Obrigações:** Proibidos Aval, endossos, fianças e caução de favor. **Caução de Administração:** Dispensados.

Nona: Balanço Geral: Anualmente em 31 de dezembro. **Resultados:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade;

(Handwritten signatures and initials)

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA - ME

CNPJ/MF: 79.728.804/0001-61.

Quarta Alteração de Contrato SocialDO PARANÁ
Fl. 03/03

Décima: Desimpedimento: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer administração de sociedade empresarial;

Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Terceira: A empresa declara para os efeitos de enquadramento de microempresa que o valor da receita bruta não excederá o limite fixado no Inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05 de outubro de 1.999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3, daquela Lei.

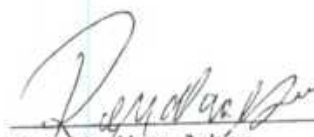
Cláusula 9ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores, que não colidem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula 10ª. Fica eleito o foro desta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva/Pr., 14 de abril de 2003.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 08.04.03


Ronaldo Alves Jabór.

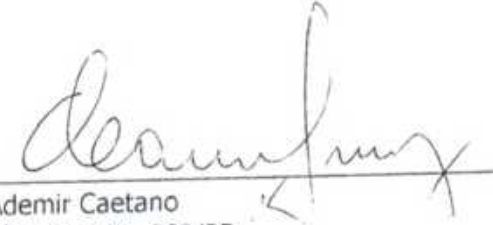

Nilda de Souza Erlich.

Testemunhas:


Ademir Armelin.

RG: 1.283.658-SSP/PR

(Este processo foi elaborado por Ademir Caetano, CRC/PR 015.264-O/O).


Ademir Caetano

RG: 794.561-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2004
SOB NÚMERO: 20041480317
Protocolo: 04/148031-7

Empresa: 41 2 0178955 1
FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO
VERDE LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO

000087

FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA – ME

CNPJ/MF: 79.728.804/0001-61

Quinta Alteração de Contrato Social

Fl. 01/02

RONALDO ALVES JABOR, brasileiro, natural de Ibioporã, Estado do Paraná, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia, 233, Fundos, Centro, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.315.961 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 19 de maio de 1.957 e inscrito no CPF sob o nº 349.578.049-15;

NILDA DE SOUZA ERLICH, brasileira, natural de Barra do Mendes, Estado da Bahia, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia, 1.091, Centro, Cep 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2.143.561-9 (Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná), data de nascimento 28 de junho de 1.947 e inscrita no CPF sob nº 805.285.039-87; sócios componentes da empresa **FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA – ME**, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Washington Luiz, 1.233, Centro, Cep 86.990-000, com Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº 41.2.0178955-1 por despacho em seção do dia 11 de novembro de 1.986 e última alteração de contrato social registrada sob o nº 20.0.4148031-7 em 13 de maio de 2.004; resolvem alterar o contrato primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas seguintes;

Cláusula 1ª. Fica extinta a partir desta data sua primeira filial, registrada com NIRE sob o nº 41.9.0030339-9, à Rua Washington Luiz, 1.170, Centro Comercial, Sala 13, Centro, Cep 86.990-000, nesta cidade e comarca de Marialva, Estado do Paraná.

Cláusula 2ª. Fica re-retificado o contrato social, o CPF da sócia **NILDA DE SOUZA ERLICH**, já qualificada, para 805.285.039-87, **ratificando as demais alterações.**



000038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08-07-19**FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA – ME**

CNPJ/MF: 79.728.804/0001-61

Quinta Alteração de Contrato Social

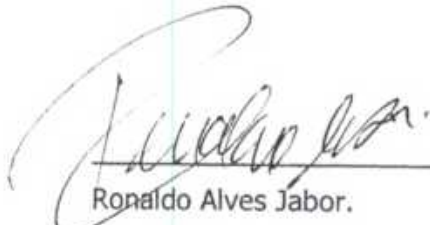
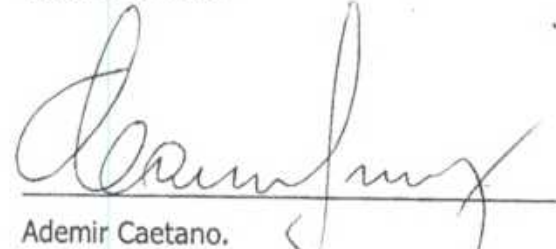
Fl. 02/02

Cláusula 3ª. A sociedade que tinha como atividade econômica o ramo de "comércio varejista de flores, perfumes e brinquedos", passa a ser a partir desta data "comércio varejista de flores, perfumes e brinquedos, serviços de topografia e bufê".

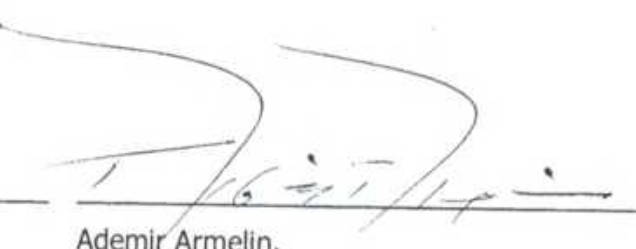
Cláusula 4ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo, que não colidem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração de contrato social em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr. 21 de outubro de 2010.


Ronaldo Alves Jabor.
Nilda de Souza Erlich.**Testemunhas:**
Ademir Caetano.

RG: 794.561 – SSP/PR.


Ademir Armelin.

RG: 1.283.658 – SSP/PR.

(Este processo foi elaborado por **ADEMIR CAETANO**, CRC/PR 015.264-0/0)JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/2010
SOB NÚMERO: 20109863798
Protocolo: 10/986379-8, DE 26/10/2010Empresa: 41.2.0178955-1
FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO
VERDE LTDASEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000089

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0178955-1	79.728.804/0001-61	11/11/1986	01/11/1986
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA WASHINGTON LUIZ, 1.233, MARIALVA, PR			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE FLORES, PERFUMES E BRINQUEDOS, SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E BUFÊ.			
Capital: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
RONALDO ALVES JABOR 349.578.049-15		1.500,00	SOCIO
NILDA DE SOUZA ERLICH 805.285.039-87		1.500,00	SOCIO
		Administrador	Administrador
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 04/11/2010		REGISTRO ATIVO	
Número: 20109863798			
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
RE-RATIFICACAO			

19/368931-6

CURITIBA - PR, 08 de julho de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000090

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
79.728.804/0001-61
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/11/1986

NOME EMPRESARIAL
FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FLORICULTURA CANTINHO VERDE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R WASHINGTON LUIZ

NÚMERO
1233

COMPLEMENTO

CEP
86.990-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MARIALVA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/07/2019 às 14:08:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000091



RECEITA ESTADUAL

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
70300155-62	79.728.804/0001-61	11/1986

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA
Título do Estabelecimento	FLORICULTURA CANTINHO VERDE
Endereço do Estabelecimento	RUA WASHINGTON LUIZ, 1159 - CENTRO - CEP 86990-000 FONE: (44) 3232-1739
Município de Instalação	MARIALVA - PR, DESDE 11/1986 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	349.578.049-15	RONALDO ALVES JABOR	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	805.285.039-87	NILDA DE SOUZA ERLICH	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 04/08/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000092

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA
CNPJ: 79.728.804/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:36:50 do dia 18/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2019.

Código de controle da certidão: **787D.ADB1.F258.DBBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000093

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020211069-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.728.804/0001-61

Nome: FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/11/2019 ✓ Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CEP 86990-000

000094

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO 6112 / 2019

Informações da Certidão:

Data Emissão: 05/07/2019

Código da Autenticação: 3305B.8E5EB.B99E28CD50C166000AE6B5

Data de Vencimento: 04/08/2019

Protocolo: /

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF: 79.728.804/0001-61

Requerente: FLORICULTURA E DECORAÇÕES VERDE LTDA

Finalidade: Fins de Direto

Identificação do Contribuinte

Código / Nome: 18565 - FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA

CPF/CNPJ: 79.728.804/0001-61

Endereço: RUA WASHINGTON LUIZ, 1159, CENTRO Marialva-PR CEP: 86990000

Complemento:

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, todavia foi constatado que existem pendências não vencidas até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidade previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação

Marialva - PR, 5 de julho de 2019

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse <http://www.marialva.pr.gov.br>, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

000095

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 79.728.804/0001-61**Razão Social:** FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA**Endereço:** RUA WASHINGTON LUIZ 1233 / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2019 a 03/08/2019 ✓**Certificação Número:** 2019070503492457378773

Informação obtida em 05/07/2019 14:09:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000096

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.728.804/0001-61

Certidão n°: 175302285/2019

Expedição: 05/07/2019, às 14:07:20

Validade: 31/12/2019 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 79.728.804/0001-61, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000097

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM - PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE: 3232 - 1535 E 3344 - 3057

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
JÉSSICA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADA JURAMENTADA-

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR)**, nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **79.728.804/0001 - 61.**

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 05 de Julho de 2019.



JÉSSICA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADA JURAMENTADA-

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 12h49m.

Custas:

Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos - R\$: 32,70.

Floricultura e Decorações Coração Verde Ltda. ME

Processo Administrativo n.130/2019

Edital de Pregão Presencial n.63/2019

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva 11 de Julho de 2019


RONALDO
R.G. 1.315.901-PR.

79.728.804/0001-61

FLORICULTURA E DECORAÇÕES
CORAÇÃO VERDE LTDA.

RUA WASHINGTON LUIZ, 1159 - CENTRO
CEP 88900-000 - MARIALVA - PR

Floricultura e Decorações Coração Verde Ltda. ME

Processo Administrativo n. 130/2019

Edital de Pregão Presencial n. 63/2019

Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos quadros da empresa

A empresa Floricultura e Decorações Coração Verde Ltda. ME inscrita no CNPJ. 79.728.804/0001-61 por intermédio de seu representante legal o Sr. Ronaldo Alves Jabor, portador da carteira de identidade n. 1.315.961 SSP.Pr.,e do CPF. 349.578.049-15, DECLARA,que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Marialva, 11 de julho de 2019


RONALDO ALVES JABOR
RG. 1.315.961-PR
79.728.804/0001-61

FLORICULTURA E DECORAÇÕES
CORAÇÃO VERDE LTDA.

RUA WASHINGTON LUIZ, 1159 - CENTRO
CEP 88900-000 - MARIALVA - PR





000109

Refeição do Município de Marabá - Pa

Departamento de Licitação

Pregão Presença n.º 63/2019

Floralina e Decorações Coração Verde Lte

CNPJ n.º 79.728.804/0001-61

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO N.º 423
Data de Entrega dos Envelopes 15/05/2019
Horas 15:25 Modalidade de Licitação P.P. n.º 63
VISTO

**PREFEITURA DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2019

Pregão Presencial

000101

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 63 / 2019

Data e Hora de Abertura da Sessão 12/07/2019 09:00	Data e Hora de Encerramento da Sessão 12/07/2019	Nº da Ata 1	Nº da Sessão 1	Posição da Sessão Sessão Única	Tipo do Pregão Menor Preço por Item
Orgão Interessado PREFEITURA DE MARIALVA					Processo /

Objeto
Aquisição de arranjos e coroas de flores destinados as homenagens e festividades desta PrefeituraPregoeiro(a)
Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 4114/2019 de 23/04/2019

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjorno e Sara Belasque Borges para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos o envelope de Proposta de Preço. Após a análise da proposta e julgados os preços e após lances e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ	Doc. de Identidade	CPF	
Razão Social	Nome		
79.728.804/0001-61	MICROEMPRESA	1.315.961 SSP/PR	349.578.049-15
FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA.		Ronaldo Alves Jabor	

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 63 / 2019

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	220	UNIDADE	COROA DE FLORES COM DIMENSÃO MEDIA DE 1,20 M COM ROSAS, FLOR DO CAMPO, GÉRBERAS E TANGO	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 79.728.804/0001-61	FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA.	CANTINHO VERDE	298,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1ª Rodada				
(M) 79.728.804/0001-61	FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA.	CANTINHO VERDE	295,00	
2ª Rodada				
(M) 79.728.804/0001-61	FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA.	CANTINHO VERDE	295,00	
Conclusão				
(M) 79.728.804/0001-61	FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA.	CANTINHO VERDE	295,00	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	70	UNIDADE	COROA DE FLORES NA DIMENSÃO MEDIA DE 1,00 X 1,80 M COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 79.728.804/0001-61	FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA.	CANTINHO VERDE	350,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1ª Rodada				
(M) 79.728.804/0001-61	FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA.	CANTINHO VERDE	340,00	
2ª Rodada				
(M) 79.728.804/0001-61	FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA.	CANTINHO VERDE	340,00	
Conclusão				
(M) 79.728.804/0001-61	FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA.	CANTINHO VERDE	340,00	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	50	UNIDADE	COROA DE FLORES NA DIMENSÃO DE 1,00 X 2,00 M COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 79.728.804/0001-61	FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA.	CANTINHO VERDE	395,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1ª Rodada				
(M) 79.728.804/0001-61	FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA.	CANTINHO VERDE	390,00	
2ª Rodada				

**PREFEITURA DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2019

000102

Pregão Presencial

(M)	79.728.804/0001-61	FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA.	CANTINHO VERDE	390,00	
Conclusão					
(M)	79.728.804/0001-61	FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA.	CANTINHO VERDE	390,00	>>>>>> Habilitado
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	100	UNIDADE	ARRANJO DE FLORES NA DIMENSÃO MEDIA DE 60 CM. COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	
Propostas Escritas					
	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	79.728.804/0001-61	FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA.	CANTINHO VERDE	160,00	Classificado
Lances Verbais					
	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1ª Rodada					
(M)	79.728.804/0001-61	FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA.	CANTINHO VERDE	150,00	
2ª Rodada					
(M)	79.728.804/0001-61	FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA.	CANTINHO VERDE	150,00	
Conclusão					
(M)	79.728.804/0001-61	FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA.	CANTINHO VERDE	150,00	>>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 63 / 2019

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	220	UNIDADE	COROA DE FLORES COM DIMENSÃO MEDIA DE 1,20 M COM ROSAS, FLOR DO CAMPO, GÉRBERAS E TANGO	
	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final
(M)	79.728.804/0001-61	FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTC CANTINHO VERDE		298,00	295,00 Arrematante
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	70	UNIDADE	COROA DE FLORES NA DIMENSÃO MEDIA DE 1,00 X 1,80 M COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	
	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final
(M)	79.728.804/0001-61	FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTC CANTINHO VERDE		350,00	340,00 Arrematante
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	50	UNIDADE	COROA DE FLORES NA DIMENSÃO DE 1,00 X 2,00 M COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	
	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final
(M)	79.728.804/0001-61	FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTC CANTINHO VERDE		395,00	390,00 Arrematante
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	100	UNIDADE	ARRANJO DE FLORES NA DIMENSÃO MEDIA DE 60 CM. COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	
	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final
(M)	79.728.804/0001-61	FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTC CANTINHO VERDE		160,00	150,00 Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 63 / 2019

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 104972	Economicidade: 5,40 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 220		Valor Unitário: 295,00	Valor Total: 64.900,00	Marca: CANTINHO VERDE
Arrematante: FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA.				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 2	Cód. Item: 104973	Economicidade: 7,22 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 70		Valor Unitário: 340,00	Valor Total: 23.800,00	Marca: CANTINHO VERDE
Arrematante: FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA.				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 3	Cód. Item: 104974	Economicidade: 3,11 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 50		Valor Unitário: 390,00	Valor Total: 19.500,00	Marca: CANTINHO VERDE
Arrematante: FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA.				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 4	Cód. Item: 104975	Economicidade: 9,09 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 100		Valor Unitário: 150,00	Valor Total: 15.000,00	Marca: CANTINHO VERDE
Arrematante: FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA.				Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 63 / 2019

79.728.804/0001-61 - FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA.							
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	220	UNIDADE	COROA DE FLORES COM DIMENSÃO MEDIA DE 1,20 M COM ROSAS, FLOR DO CAMPO, GÉRBERAS E TANGO	CANTINHO VERDE	295,00	64.900,00
1	2	70	UNIDADE	COROA DE FLORES NA DIMENSÃO MEDIA DE 1,00 X 1,80 M COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	CANTINHO VERDE	340,00	23.800,00

**PREFEITURA DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2019

000103

Pregão Presencial

1	3	50	UNIDADE	COROA DE FLORES NA DIMENSÃO DE 1,00 X 2,00 M COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	CANTINHO VERDE	390,00	19.500,00
1	4	100	UNIDADE	ARRANJO DE FLORES NA DIMENSÃO MÉDIA DE 60 CM. COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	CANTINHO VERDE	150,00	15.000,00

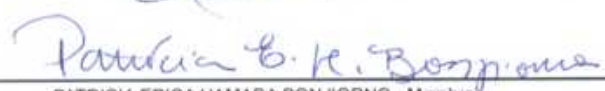
Quantidade de Itens: 4

Total da Empresa: R\$ 123.200,00

Total do Pregão Presencial: R\$ 123.200,00

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelo licitante presente, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.



Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 4114/2019 de 23/04/2019

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 4114/2019 de 23/04/2019

SARA BELASQUE BORGES - Membro
Portaria nº 4114/2019 de 23/04/2019

79.728.007/0001-61 - FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA.
349.578.049-15 - Ronaldo Alves Jabor



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000104

Ao Sr. Prefeito Municipal,

***LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO.** Parecer acerca da regularidade procedimental no **Pregão Presencial nº 63/2019** para aquisição de arranjos e coroas de flores destinados as homenagens e festividades desta Prefeitura.*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão, autuado sob o nº 63/2019**, para aquisição de arranjos e coroas de flores destinados as homenagens e festividades desta Prefeitura, **autorizada através do Ofício nº 380/2019 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal e Parecer do Controle Interno, Ofício nº 133/2019.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial nº 63/2019, publicado no Jornal "Tribuna do Norte" de 28 de junho de 2019, Jornal Diário Oficial da União – Seção 3, nº 123 de 28 de junho de 2019, e Jornal Diário Oficial do Paraná, Edição 10466, de 28 de junho de 2019** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 11 de julho de 2019 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta da licitante: **FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA.** Em 12 de julho, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC, após análise das propostas e julgados os preços, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelo licitante presente, todos os itens foram adjudicados.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000105

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto ao vencedor, frente à Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que esta deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

Marialva, 15 de julho de 2019.


Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000106

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 63/2019 – P.M.M

Aquisição de arranjos e coroas de flores destinados as homenagens e festividades desta Prefeitura

Em Sessão Pública realizada no dia 12 de julho de 2019, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 63/2019" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.728.804/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R\$123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 63/2019 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "homologo" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 63/2019 PMM, "adjudicando" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 16/07/2019.


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000107

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 239/2019 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA..

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a empresa **FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA WASHINGTON LUIZ, 1159, Centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 79.728.804/0001-61, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Ronaldo Alves Jabor, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 349.578.049-15 e da Cédula de Identidade RG nº 1.315.961, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de arranjos e coroas de flores destinados as homenagens e festividades desta Prefeitura, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	COROA DE FLORES COM DIMENSÃO MEDIA DE 1,20 M COM ROSAS, FLOR DO CAMPO, GÉRBERAS E TANGO	UNID	220	R\$295,00	64.900,00	CANTINHO VERDE
2	COROA DE FLORES NA DIMENSÃO MEDIA DE 1,00 X 1,80 M COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	UNID	70	R\$340,00	23.800,00	CANTINHO VERDE
3	COROA DE FLORES NA DIMENSÃO DE 1,00 X 2,00 M COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	UNID	50	R\$390,00	19.500,00	CANTINHO VERDE
4	ARRANJO DE FLORES NA DIMENSÃO MEDIA DE 60 CM. COM ROSAS, GÉRBERAS, FLOR DO CAMPO E TANGO	UNID	100	R\$150,00	15.000,00	CANTINHO VERDE
				TOTAL:	123.200,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº 63/2019, que faz parte integrante deste

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

03.008.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO

09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO

16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular Luciene Brambila Moreira, Cargo Auxiliar Administrativo – Matrícula n.º 1284, CPF n.º 811.277.409-97, Suplente Lucilene Peliçon Simões da Silva, Cargo: Agente Administrativo – Matrícula nº 3899, CPF: 018.263.409-47, sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

6.1.1 A ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ PARCIAL E DEVERÁ SER EFETIVADA EM ATÉ 3 (TRÊS) HORAS PARA OS ITENS 01, 02 E 03, pois para estes itens, não se tem a possibilidade de planejamento para entrega, por se tratar de um acontecimento repentino e de curta duração. E 5 (CINCO) DIAS PARA O ITEM 4, visto que este há a possibilidade de planejamento, contados a partir da data de ciência por parte da CONTRATADA da emissão da SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NOTA DE

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000110

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (NAD) E/OU NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATANTE, sendo a entrega diretamente **NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA REQUISITANTE NO(S) SUPRACITADOS DOCUMENTO(S) EMITIDO(S)**.

6.1.2 Todos os locais de entrega estão localizados dentro do município de Marialva, incluindo os seus respectivos distritos e comunidades rurais (São Miguel do Cambuí, Aquidaban, São Luiz, Jacanã e Santa Fé do Pirapó), podendo ser fracionada em mais de um ponto da cidade para a mesma Solicitação de Despesa, Nota de Autorização de Despesa e/ou Nota de Empenho, se especificada no respectivo documento.

6.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

6.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

6.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

6.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

6.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.





CLÁUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;





III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000115

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGENCIA

11.1 A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 16 de julho de 2019.


VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE


FLORICULTURA E DECORAÇÕES CORAÇÃO VERDE LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS *Thiago Medeiros*
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Nome: Thiago Medeiros Pinto
CPF : 123.305.867-36


Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000116

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 239/2019

CONTRATANTE

: MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA

: FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA.. (CNPJ/MF: 79.728.804/0001-61)

OBJETO

: Aquisição de arranjos e coroas de flores destinados as homenagens e festividades desta Prefeitura.

LICITAÇÃO

: Pregão Nº 63/2019

VALOR

: O valor do presente Contrato importa em R\$-123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA

: Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO

: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA

: 16 de julho de 2019


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



ROENTGEN PRODUCTION

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi - PR, no prazo de 05 (cinco) dias *(leia, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2 do Edital nº 010/2018 e documentos indicados no anexo I deste Edital.*

3º - O rido comparcimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 3.2 do Edital nº 0/19/2016.

INSC.	NOME	NASC.	NIF	CLASSIF.
041739	Jessika Assolini Cardoso	12/12/1988	52	2º

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi 17 de Julho de 2014

2019

MICACIR ANDREOLA
Prefeito Municipal

DEFINIÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS AO IRRF

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de última votação;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia da Carteira de Navegação ou casamento;
- f) Cópia da Carteira de Trabalho (registro em branco) e PIS/PASEP, registrada e a primeira folha em branco;
- g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade de regularidade do referido conselho (quando houver anuidade);
- h) 01 (uma) foto 3,5x4 com data recente de frente;
- i) Cópia do comprovante de escolaridade (somente requisito mínimo exigido nesse edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- j) Declaração de bens;
- k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função pública federal, estadual ou municipal e sobre movimentação de provisto decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme previsto no inciso XVII e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
- l) Declaração de que não exerce nenhum cargo ou função pública Federal, Estadual ou Municipal, nem alcunha beneficente providenciária, que possa gerar acúmulo de cargo ou cargo honorário, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÃO DO DETRUIDOR DA CONSCIÊNCIA DO RESENDADO);
- n) Subscrito ou o nome de próprio punho e pessoal, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se a condição do candidato são adequadas ao exercício da função (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATTESTADO MÉDICO);
- o) Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- p) Cópia da Carteira dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de habilitação;

**PREFETTURA DO MUNICIPI
NOVO ITACOLOMI**

av. 28 de Setembro, nº 111, CEP 04001-000
Cidade de São Paulo - SP
CNPJ nº 06.940.838/0001-11
CNPJ nº 06.940.838/0001-11
Inscrição Estadual nº 06.940.838/0001-11

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

PROCTER ADMINISTRATIVO N.º 100/2018
PROCTER PRECATORIO N.º 100/2018 - PRAZ
PROCTER ADMINISTRATIVO N.º 111/2018

QUANTO O PRECISE TRAMITAR ANTES TEM COMO ORIENTAR A PRODUÇÃO DO PRATO ORIGINAL. FIMANDO ENTRE AS PÁGINAS EM 22/07/2016, CUIDADO COM A COMPANHIA

[illegible]

A VINGANÇA DO CONTRATO FOI PROMOVIDA EM 28 DE JULHO DE 2009 ATÉ ÀS 17 HRS, RESULTANDO EM 100% DE CONFORMIDADE COM O PLANO DE AÇÃO.

[illegible]

07 JUL 2004 2:02Z L336600Z 2001 - OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTES - PETS
O VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL APÓS O PASSANTE TERMO ACORDO É DE R\$ 580

CONTINUAÇÃO: RIBIÃO NEGRO - QUILÔMETRO 135,4 - MAT. FÍSICA (JERÔNIMO)
RQ 009-195 528.0 (P) 27.447.071/0002-42, SITUAÇÃO NA RUA ALBERTO FREITAS 34
CIVIL 001.005, CÔRTEZ DE MOTO TRACOLAR - ESTADO DO PARANÁ.

www.elsevier.com/locate/jmb

STUDY DESIGN

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIA IZA
Estado do Paraná

[illegible]

[Signature]
JACQUE CHILANO MARITIME
Product Manager

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná



STRUCTURE OF ADMINISTRATION

[illegible]

FOR OFFICIAL USE ONLY

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná



REGISTRAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2402/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1302/18

Realiza a primeira exposição de Edeleu, com trabalhos em tel. 30, 40cm X, de Lda 1980, na *Galeria de Juvilei COSTA DE OLIVEIRA, BRANCO DA SILVA, Rua do 1º de Maio, nº 10, 1º andar, 2000-000, Porto, Portugal*.
 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646,

100

Colégio da Prefeitura Municipal de Marília, em 24 de Abril de 2019.

000117